

**LEI Nº 1.145, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Autor:** Poder Executivo

**Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2026 e dá Outras Providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2026, da administração pública direta compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV** - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V** - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI** - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII** - as disposições gerais.

## CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2026”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

**I** - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

**II** - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

**III** - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

**IV** - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

**§ 1º** Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2026, e alterações posteriores.

**§ 2º** O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

**§ 3º** Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

**§ 4º** O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**§ 5º** O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 3º** A Proposta Orçamentária do Município de Cláudia, relativa ao exercício de 2026, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, justiça social e o da transparência social:

**I** - o princípio de justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

**II** - o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

## **CAPÍTULO II** **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º** Para os efeitos desta Lei entende-se por:

**I** - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

**II** - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo,

das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV** - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

**V** - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**§ 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

**§ 3º** O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

**§ 4º** Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**Art. 5º** O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

**I** - Orçamento Fiscal;

**II** - Orçamento da Seguridade Social.

**Parágrafo único.** Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de

sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

**Art. 6º** O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Art. 7º** A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

**I** - às ações relativas à saúde e assistência social;

**II** - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

**III** - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

**IV** - as despesas com o desenvolvimento da educação;

**V** - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 8º** O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

**I** - mensagem;

**II** - texto da lei;

**III** - quadros orçamentários consolidados;

**IV** - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

**Parágrafo único.** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

**I** - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

**II** - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

**III** - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

**IV** - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

**V** - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

**VI** - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

**VII** - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

**VIII** - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

**IX** - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

**Art. 9º** A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

**I** - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2023 a 2024, a orçada para 2025 e a estimativa para 2026;

**II** - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

**III** - reserva de contingência;

**IV** - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

**§ 1º** Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

**§ 2º** Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

**Art. 10.** O Poder Legislativo e a Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo, até 20 de setembro do exercício de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

### **CAPÍTULO III** **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E** **SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 11.** A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

**Art. 12.** A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2026, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

**I** - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas do Programa de Ajuste Fiscal estabelecidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021 firmado com o Governo Federal e a meta de poupança pública;

**II** - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

**III** - aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

**IV** - implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Estado;

**V** - garantir a execução financeira do orçamento público.

**§ 1º** As metas fiscais para o exercício de 2026 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

**§ 2º** O ajuste das metas fiscais de resultado primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

**Parágrafo único.** Serão divulgados na internet, ao menos:

**I** - Pelo Poder Executivo:

**a)** As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

**b)** A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

**c)** A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

**d)** A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

**Art. 13.** Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

**Art. 14.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 15.** Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter

continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

**Art. 16.** A lei orçamentária estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos artigos 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 17.** Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de **15% (Quinze por cento)** da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2026.

**Art. 18.** Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 17.

**Art. 19.** Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 17 e 18 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual.

**Art. 20.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

**I** - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

**II** - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do

Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

**III** - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

**Art. 21.** Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 22.** O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Art. 23.** A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

**Parágrafo único.** A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, e Art. 62 da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

**Art. 24.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

**I** - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

**II** - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

**III** - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

**IV** - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

**V**- Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

**VI** - sejam qualificadas como organizações sociais;

**VII** - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

**VIII** - Sejam qualificadas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

**§ 1º** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2026, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

**§ 2º** Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

**§ 3º** Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**§ 4º** O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

**Art. 25.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a

finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

**Art. 26.** O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

**Art. 27.** A Lei Orçamentária conterà Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

**Art. 28.** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2026 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

**Art. 29.** Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

**Art. 30.** Fica o Poder Executivo autorizado mediante Lei específica, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito, dentro dos limites fixados pelo Senado Federal a Proceder à abertura de crédito adicional.

**Art. 31.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso “2”, mediante Lei autorizativa específica.

**Art. 32.** As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamento e transferências de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas conforme as necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

**Art. 33.** O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2026 conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º de julho discriminando:

- A)** Órgão Devedor;
- B)** Número de processos;
- C)** Número do Precatório;
- D)** Data de Expedição do Precatório;
- E)** Nome do Beneficiário;
- F)** Valor do Precatório a ser pago.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E**  
**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 34.** O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

**Parágrafo único.** A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

**Art. 35.** As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

**Art. 36.** O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

**I** - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

**II** - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

**III** - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

**IV** - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

**Art. 37.** Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

**Art. 38.** Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

## **CAPÍTULO V** **DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 39.** No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

**Parágrafo único.** Pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos fundos de educação serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme o art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

**Art. 40.** Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2026 poderão ser admitidos servidores se:

**I** - existirem cargos vagos a preencher;

**II** - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

**III** - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

**IV** - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 41.** O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

**§ 1º** Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**§ 2º** O Poder Executivo e Legislativo poderá realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 42.** A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 43.** Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

**Art. 44.** No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres conforme disposto no art. 23 da referida Lei.

**I** - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

**II** - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

**III** - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

**IV** - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

## **CAPÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 45.** O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

**Art. 46.** A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

**§ 1º** O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

**§ 2º** Até o final dos meses de maio, e setembro de 2026, e de fevereiro de 2027, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

**§ 3º** A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

**Art. 47.** Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, excetuando:

**I** - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

**II** - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

**§ 1º** Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

**I** - redução de investimentos programados com recursos próprios.

**II** - eliminação de despesas com horas-extras;

**III** - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

**IV** - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

**V** - redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

**§ 2º** Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

**Art. 48.** A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

**Art. 49.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

**§ 1º** A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 2º** O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 50.** São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

**Art. 51.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

**Art. 52.** Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no

exercício de 2026, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

**Art. 53.** O Poder Executivo encaminhará até o dia 15/10/2025 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2026, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2013 de 03 de julho de 2013 do Município de Cláudia-MT.

**Art. 54.** Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

**I** - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**II** - Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

**III** - Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

**Art. 55.** Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

**I** - pessoal e encargos sociais;

**II** - pagamento do serviço da dívida; e

**III** - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

**IV** - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 56.** Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/2000, será:

**I** - Realizados estudos permanentes visando a definição e aprimoramentos de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

**II** - Criada comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, composta da seguinte forma:

- a) Um membro do setor de Contabilidade;
- b) Um membro do setor de Planejamento;
- c) Um membro do setor de Controle Interno.

**§ 1º** Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**§ 2º** A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente a unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 57.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em 10 de novembro de 2025.**

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AV. GASPAR DUTRA, Nº 0, CENTRO, CLAUDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA					
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA					
PROGRAMA: 0001 FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO					
OBJETIVO: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DA CÂMARA MUNICIPAL, GARANTINDO OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O CUSTEIO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, ADMINISTRATIVAS E DE FISCALIZAÇÃO. O PROGRAMA VISA PROMOVER A TRANSPARÊNCIA, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA LEGISLATIVA E O FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS VEREADORES NA REPRESENTAÇÃO DA POPULAÇÃO E NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EFICIENTES.					
PÚBLICO ALVO: VEREADORES					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1001 AQUIS. DE VEICULOS/EQUIPAM./MAT. PERMAN. - CAMARA	PROJETO	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE	1,00	210.000,00
1002 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	PROJETO	REFORMA DA CAMARA REALIZADA	UN - UNIDADE	1,00	350.000,00
1003 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO - CAMARA	PROJETO	CONCURSO/PROCESSO SELETIVO REALI	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
2001 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	CAMARA MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	2.935.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3,00	3.500.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				3,00	3.500.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				3,00	3.500.000,00
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO					
PROGRAMA: 0002 GOVERNANÇA E APOIO À GESTÃO MUNICIPAL					
OBJETIVO: APOIAR E FORTALECER OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, GERENCIAIS E FINANCEIROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SETORES, A AGILIDADE NAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E O SUPORTE TÉCNICO ÀS SECRETARIAS FINALÍSTICAS. O PROGRAMA VISA GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E NA MELHORIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DO APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E PATRIMONIAL.					
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SEUS SERVIDORES.					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1004 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	PREFEITURA CONSTRUÍDA/AMPLIADA	UN - UNIDADE	1,00	104.000,00
2002 MANUTENCAO DE ATIV. GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	GABINETE DA SECRETARIA MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	1.217.250,00
2004 PUBLICIDADE LEGAL, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICATIVIDADE		ATOS OFICIAIS E CONTEÚDOS INSTITU	UN - UNIDADE	0,00	619.000,00
2099 REALIZAÇÃO DE PARCERIAS NA SEGURANÇA PUBLICA	ATIVIDADE	PARCERIAS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚ	ANO	0,00	96.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1,00	2.036.250,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1,00	2.036.250,00



DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

UNIDADE: 002 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
PROGRAMA: 0002 GOVERNANÇA E APOIO À GESTÃO MUNICIPAL					
OBJETIVO: APOIAR E FORTALECER OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, GERENCIAIS E FINANCEIROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SETORES, A AGILIDADE NAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E O SUPORTE TÉCNICO ÀS SECRETARIAS FINALÍSTICAS. O PROGRAMA VISA GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E NA MELHORIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DO APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E PATRIMONIAL.					
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SEUS SERVIDORES.					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2003	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE	ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO A ANO	0,00	275.600,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	275.600,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	275.600,00
UNIDADE: 003 PROCURADORIA JURIDICA					
PROGRAMA: 0002 GOVERNANÇA E APOIO À GESTÃO MUNICIPAL					
OBJETIVO: APOIAR E FORTALECER OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, GERENCIAIS E FINANCEIROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SETORES, A AGILIDADE NAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E O SUPORTE TÉCNICO ÀS SECRETARIAS FINALÍSTICAS. O PROGRAMA VISA GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E NA MELHORIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DO APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E PATRIMONIAL.					
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SEUS SERVIDORES.					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2100	MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	ATIVIDADE	ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURID ANO	0,00	788.150,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	788.150,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	788.150,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				1,00	3.100.000,00
ÓRGÃO: 03 SEC. ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE: 001 GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO					
PROGRAMA: 0002 GOVERNANÇA E APOIO À GESTÃO MUNICIPAL					
OBJETIVO: APOIAR E FORTALECER OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, GERENCIAIS E FINANCEIROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SETORES, A AGILIDADE NAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E O SUPORTE TÉCNICO ÀS SECRETARIAS FINALÍSTICAS. O PROGRAMA VISA GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E NA MELHORIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DO					



DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E PATRIMONIAL.

PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SEUS SERVIDORES.

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRACAO	ATIVIDADE	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMIN	ANO	0,00	3.302.800,00
2006	GESTÃO E OPERAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL E PATRIMÔNIO PÚBLICO	ATIVIDADE	BENS E MATERIAIS PUBLICOS CONTROL	ANO	0,00	237.300,00
2111	GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	ATIVIDADE	ATIVIDADES DO SETOR DE COMPRAS, L	ANO	0,00	1.296.800,00
2112	GESTÃO DE PESSOAL E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE	ATIVIDADES DO SETOR DE GESTÃO DE	ANO	0,00	323.100,00
2114	GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	ATIVIDADE	GESTÃO DOCUMENTAL REALIZADA E PR	ANO	0,00	440.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	5.600.000,00	

PROGRAMA: 0022 CLÁUDIA SERVIDOR VALORIZADO

OBJETIVO: VALORIZAR OS SERVIDORES DE CLÁUDIA, PROMOVENDO CAPACITAÇÃO, BEM-ESTAR E RECONHECIMENTO PARA FORTALECER A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICIPIO.

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1006	1006 GESTÃO DE INGRESSO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DO SERVIDOR PÚBLI PROJETO	CONCURSO/PROCESSO SELETIVO REALI	UN - UNIDADE	0,00	200.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	200.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	5.800.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	5.800.000,00

ÓRGÃO: 04 SEC. FINANÇAS

UNIDADE: 001 GABINETO DO SECRETARIO FINANÇAS

PROGRAMA: 0002 GOVERNANÇA E APOIO À GESTÃO MUNICIPAL

OBJETIVO: APOIAR E FORTALECER OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, GERENCIAIS E FINANCEIROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SETORES, A AGILIDADE NAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E O SUPORTE TÉCNICO ÀS SECRETARIAS FINALÍSTICAS. O PROGRAMA VISA GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E NA MELHORIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DO APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E PATRIMONIAL.

PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SEUS SERVIDORES.

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1007	INCENTIVO A ARRECADACAO E EDUCACAO TRIBUTARIA	PROJETO	CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO FISCAL E A	ANO	1,00	53.500,00
2007	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	ATIVIDADE	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINAN	ANO	0,00	1.827.300,00
2113	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ ATIVIDADE	ATIVIDADE	ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃ	ANO	0,00	585.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AV. GASPAR DUTRA, Nº 0, CENTRO, CLAUDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
0000		OPERAÇÕES ESPECIAL	OPERAÇÕES ESPECIAIS	EXECUÇÃO DE DESPESAS EXTRAORDINÁ	ANO	0,00	1.920.000,00
1009		CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	PROJETO	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS RE	MÊS	5,00	1.014.000,00
2008		ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	ATIVIDADE	ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA PAGOS	ANO	0,00	1.800.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					5,00	4.734.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					6,00	7.200.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					6,00	7.200.000,00	
PROGRAMA: 0003 OPERACOES ESPECIAIS							
OBJETIVO: EXECUTAR DESPESAS DE CARÁTER EXCEPCIONAL E NÃO RECORRENTE, QUE NÃO RESULTAM DIRETAMENTE EM PRODUTOS OU SERVIÇOS À SOCIEDADE, MAS QUE SÃO NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.							
PÚBLICO ALVO: UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.							
PROGRAMA: 0002 GOVERNANÇA E APOIO À GESTÃO MUNICIPAL							
OBJETIVO: APOIAR E FORTALECER OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, GERENCIAIS E FINANCEIROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PROMOVEDO A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SETORES, A AGILIDADE NAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E O SUPORTE TÉCNICO ÀS SECRETARIAS FINALÍSTICAS. O PROGRAMA VISA GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E NA MELHORIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DO APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E PATRIMONIAL.							
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SEUS SERVIDORES.							
2094		FORTEALECIMENTO DOS CONSELHOS E DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESC	ATIVIDADE	FORTEALECIMENTO DOS CONSELHOS ES	ANO	0,00	12.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	12.500,00	
PROGRAMA: 0006 CLÁUDIA APRENDE E TRANSFORMA							
OBJETIVO: TRANSFORMAR A EDUCAÇÃO EM CLÁUDIA, PROMOVEDO QUALIDADE, TECNOLOGIA E TEMPO INTEGRAL, COM VALORIZAÇÃO DOCENTE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS.							
PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.							
1014		FOMENTO À EDUC. TÉCNICA E SUPERIOR EM PARCERIA COM INSTITUIÇÕES	PROJETO	ACESSO A EDUCAÇÃO TÉCNICA E ENSIN	ANO	1,00	1.200.000,00



DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

2103	APOIO INSTITUCIONAL A APMS E ENTIDADES EDUCACIONAIS ENS. ESPECIAL	ATIVIDADE	APOIO FINANCEIRO E INSTITUCIONAL P	ANO	0,00	420.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1,00	1.620.000,00
PROGRAMA: 0022 CLÁUDIA SERVIDOR VALORIZADO						
OBJETIVO: VALORIZAR OS SERVIDORES DE CLÁUDIA, PROMOVENDO CAPACITAÇÃO, BEM-ESTAR E RECONHECIMENTO PARA FORTALECER A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA.						
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICIPIO.						
AÇÃO	TIPO		Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1135	GESTÃO DE INGRESSO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA	PROJETO	SERVIDORES DA EDUCAÇÃO CAPACITAD	ANO	1,00	89.600,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1,00	89.600,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					2,00	1.722.100,00
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO						
PROGRAMA: 0002 GOVERNANÇA E APOIO À GESTÃO MUNICIPAL						
OBJETIVO: APOIAR E FORTALECER OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, GERENCIAIS E FINANCEIROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SETORES, A AGILIDADE NAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E O SUPORTE TÉCNICO ÀS SECRETARIAS FINALÍSTICAS. O PROGRAMA VISA GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E NA MELHORIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DO APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E PATRIMONIAL.						
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SEUS SERVIDORES.						
AÇÃO	TIPO		Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCATIVIDADE		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCA	ANO	0,00	2.430.700,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	2.430.700,00
PROGRAMA: 0006 CLÁUDIA APRENDE E TRANSFORMA						
OBJETIVO: TRANSFORMAR A EDUCAÇÃO EM CLÁUDIA, PROMOVENDO QUALIDADE, TECNOLOGIA E TEMPO INTEGRAL, COM VALORIZAÇÃO DOCENTE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS.						
PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.						
AÇÃO	TIPO		Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1010	CONSTR./AMPL./REF./EQUIP. UNID.ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL CO	UN - UNIDADE	2,00	14.800.000,00
1011	CONSTR./AMPL./REF./EQUIP. UNID.ENSINO INFANTIL	PROJETO	UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CO	UN - UNIDADE	1,00	2.220.000,00
1012	AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMAN. - ENS. FUNDAMEN.	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	2,00	150.000,00
1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A PROJETO		EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRID	ANO	3,00	200.000,00
1020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A PROJETO		EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	0,00	150.000,00



DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

1058	AQUIS. UNIFORMES E MAT. DIDATICO ENS. FUNDAMENTAL	PROJETO	UNIFORMES E MATERIAL DIDÁTICO PAR	UN - UNIDADE	0,00	550.000,00
1059	AQUIS. UNIFORMES E MAT. DIDATICO ENS. INFANTIL	PROJETO	UNIFORMES E MATERIAL DIDÁTICO PAR	UN - UNIDADE	0,00	520.000,00
1137	PROGRAMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E EDUCAÇÃO INTEGRAL	PROJETO	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	ANO	0,00	38.800,00
1138	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PROJETO	INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DISPO	UN - UNIDADE	0,00	170.000,00
2009	GESTÃO, MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA	ANO	0,00	3.289.400,00
2010	GESTÃO PEDAGÓGICA E OPERACIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS	ATIVIDADE	ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL OP	ANO	0,00	1.452.100,00
2011	GESTÃO PEDAGÓGICA E OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS	ATIVIDADE	EDUCAÇÃO INFANTIL OPERANDO COM	ANO	0,00	1.138.700,00
2012	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	ATIVIDADE	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	ANO	0,00	2.406.600,00
2013	MANUTENÇÃO DE CRECHES COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	ATIVIDADE	ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS	ANO	0,00	2.693.200,00
2014	CUSTEIO DA PRÉ-ESCOLA COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	ATIVIDADE	ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA CUSTEADA	ANO	0,00	471.700,00
2015	CUSTEIO DE CRECHES COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	ATIVIDADE	ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS	ANO	0,00	597.200,00
2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	ATIVIDADE	PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMEN	ANO	0,00	7.047.300,00
2017	CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	ATIVIDADE	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTA	ANO	0,00	1.340.900,00
2018	GESTÃO PEDAGÓGICA E OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –	ATIVIDADE	ENSINO NA MODALIDADE EJA OFERTAD	ANO	0,00	6.000,00
2020	AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	MERENDA ESCOLAR ADQUIRIDA PARA O	ANO	0,00	400.000,00
2021	AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - ENS.INF. - PRE-ESCOLAS	ATIVIDADE	MERENDA ESCOLAR ADQUIRIDA PARA O	ANO	0,00	150.000,00
2022	AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - ENS.INF. - CRECHES	ATIVIDADE	MERENDA ESCOLAR ADQUIRIDA PARA O	ANO	0,00	180.000,00
2023	AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - EDUCACAO ESPECIAL/EJA	ATIVIDADE	MERENDA ESCOLAR ADQUIRIDA PARA E	ANO	0,00	8.500,00
2063	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	ATIVIDADE	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIA	UN - UNIDADE	0,00	357.800,00
2101	APOIO INSTITUCIONAL A APMS E ENTIDADES EDUCACIONAIS ENS. INFANTIL	ATIVIDADE	APOIO FINANCEIRO E INSTITUCIONAL	ANO	0,00	100.000,00
2102	APOIO INSTITUCIONAL A APMS E ENTIDADES EDUCACIONAIS ENS. FUNDAMENT	ATIVIDADE	APOIO FINANCEIRO E INSTITUCIONAL	ANO	0,00	310.000,00
2105	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO NO CAMPO ENS. INFANTIL	ATIVIDADE	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL N	ANO	0,00	127.000,00
2106	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO NO CAMPO ENS. FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTA	ANO	0,00	232.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					8,00	41.107.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					8,00	43.537.900,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					10,00	45.260.000,00

ÓRGÃO: 06 SEC. SAÚDE

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 0017 GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SUS

OBJETIVO: GARANTIR A ESTRUTURAÇÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS EM CLÁUDIA, ASSEGURANDO A GESTÃO EFICIENTE DOS RECURSOS, A INTEGRAÇÃO ENTRE OS NÍVEIS DE ATENÇÃO E O FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EQUIPES TÉCNICAS E GESTORES DAS UNIDADES DE SAÚDE RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SUS EM CLÁUDIA.



DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1028	CONSTR./AMPL./REF./EQUIP. - SECRETARIA DE SAUDE	PROJETO	SECRETARIA DE SAÚDE CONSTRUÍDA, R	UN - UNIDADE	0,00	3.000,00
2026	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	ATIVIDADE	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	ANO	0,00	727.700,00
2030	MANUT. DE ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DE SAUDE	ATIVIDADE	ATIVIDADES DO CONSELHO. MUNIC. DE	ANO	0,00	3.000,00
2067	MANUTENÇÃO CENTRO DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	ATIVIDADES DO CENTRO DE REGULAÇÃO	ANO	0,00	151.300,00
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO CONSÓCIO PÚBLICO DE S ATIVIDADE	ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO VIABILIZ	ANO	0,00	78.130,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	963.130,00	
PROGRAMA: 0018 ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE						
OBJETIVO: FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO PORTA DE ENTRADA PREFERENCIAL DO SUS, PROMOVEDO AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO, COM FOCO NA INTEGRALIDADE E NO CUIDADO CONTÍNUO E HUMANIZADO À POPULAÇÃO.						
PÚBLICO ALVO: CIDADÃOS DE CLÁUDIA ATENDIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) E DEMAIS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1021	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE ATENÇÃO	PROJETO	UNIDADES BASICAS DE SAÚDE CONSTR	UN - UNIDADE	0,00	3.000,00
1024	AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMAN. - ATENCAO PRIMARIA	PROJETO	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE	0,00	5.000,00
1060	1060 REFORMA DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	PROJETO	UNIDADES BASICAS DE SAÚDE REFORM	UN - UNIDADE	0,00	3.000,00
2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE DA	ANO	0,00	7.063.200,00
2033	MANUT. DE ATIVIDADES DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	ATIVIDADE	ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITAR	ANO	0,00	1.366.700,00
2071	MAN ATIV CONTRATO RATEIO LEITES E FORMULAS	ATIVIDADE	LEITES ESPECIAIS E FÓRMULAS NUTRIC	ANO	0,00	25.000,00
2072	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO NA ATENÇÃO PRIM ATIVIDADE	ATIVIDADE	MEDICAMENTO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE	0,00	209.300,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	8.675.200,00	
PROGRAMA: 0019 ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAUDE						
OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE POR MEIO DE REDES REGIONALIZADAS DE ATENÇÃO, USO DE TECNOLOGIAS E PARCERIAS, ASSEGURANDO RESOLUTIVIDADE, QUALIDADE E EQUIDADE NO CUIDADO ESPECIALIZADO.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA USUÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1023	AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMAN. - MAC	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	0,00	400.000,00
1029	CONSTR./AMPL./REF./EQUIP.-UNID. ESPECIALIZ. SAUDE	PROJETO	UNIDADE ESP. EM SAÚDE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	0,00	1.000,00
1061	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	PROJETO	UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE	UN - UNIDADE	0,00	3.000,00
2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMP	ANO	0,00	7.204.900,00
2035	MANUT. DE ATIVIDADES DA UDR - CENTRAL DE REABILIT.	ATIVIDADE	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REABIL	ANO	0,00	596.600,00



DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

2074	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO NA ATENÇÃO ESPE ATIVIDADE	SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI	UN - UNIDADE	0,00	1.450.200,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	9.655.700,00	
PROGRAMA: 0020 VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
OBJETIVO: FORTALECER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA, AMBIENTAL E DA SAÚDE DO TRABALHADOR, PROMOVENDO A DETECÇÃO PRECOCE, PREVENÇÃO E CONTROLE DE AGRAVOS À SAÚDE PÚBLICA, COM RESPOSTAS RÁPIDAS E COORDENADAS A RISCOS E EMERGÊNCIAS EM SAÚDE.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA USUÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2031	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	ATIVIDADE	AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC	ANO	0,00	721.100,00
2032	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	ATIVIDADE	AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	ANO	0,00	214.500,00
2079	MAN ATIV. CONTRATO RATEIO ESPECIALIDADE MEDICA	ATIVIDADE	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS C	ANO	0,00	32.070,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	967.670,00	
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA FARMACEUTICA						
OBJETIVO: ASSEGURAR O ACESSO CONTÍNUO E RACIONAL A MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS NO ÂMBITO DO SUS, POR MEIO DA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONTROLE DE ESTOQUE, AQUISIÇÃO EFICIENTE E EDUCAÇÃO EM SAÚDE SOBRE O USO CORRETO DE MEDICAMENTOS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA USUÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2029	MANUT. DE ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ATIVIDADE	MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS E DISTRI	ANO	0,00	268.300,00
2073	MAN. ATIV. CONT. RATEIO INSUMOS FARMACEUTICOS	ATIVIDADE	INSUMOS FARMACÊUTICOS FORNECIDO	ANO	0,00	850.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	1.118.300,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	21.380.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	21.380.000,00	
ÓRGÃO: 07 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL						
PROGRAMA: 0002 GOVERNANÇA E APOIO À GESTÃO MUNICIPAL						
OBJETIVO: APOIAR E FORTALECER OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, GERENCIAIS E FINANCEIROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SETORES, A AGILIDADE NAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E O SUPORTE TÉCNICO ÀS SECRETARIAS FINALÍSTICAS. O PROGRAMA VISA GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E NA MELHORIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DO APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E PATRIMONIAL.						
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SEUS SERVIDORES.						



DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2045	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSIST	ANO	0,00	1.294.500,00
2066	MAN. CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	ANO	0,00	55.600,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	1.350.100,00	
PROGRAMA: 0013 HABITA CLÁUDIA – MORADIA E BEM-ESTAR SOCIAL						
OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO A MORADIAS SEGURAS E DE QUALIDADE POR MEIO DA CONSTRUÇÃO, REGULARIZAÇÃO OU MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS VOLTADAS À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, CONTRIBUINDO PARA A SUPERAÇÃO DE VULNERABILIDADES, A VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO URBANO E A PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR COLETIVO.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1095	PROMOÇÃO DE ACESSO À MORADIA DIGNA	PROJETO	FAMILIAS BENEFICIADAS COM MORADI	UN - UNIDADE	0,00	3.000,00
1133	LUZ SOLIDÁRIA CLAUDIA - CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	PROJETO	USINA FOTOVOLTAICA PARA POPULAÇÃ	UN - UNIDADE	0,00	1.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	4.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	1.354.100,00	
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
PROGRAMA: 0002 GOVERNANÇA E APOIO À GESTÃO MUNICIPAL						
OBJETIVO: APOIAR E FORTALECER OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, GERENCIAIS E FINANCEIROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SETORES, A AGILIDADE NAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E O SUPORTE TÉCNICO ÀS SECRETARIAS FINALÍSTICAS. O PROGRAMA VISA GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E NA MELHORIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DO APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E PATRIMONIAL.						
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SEUS SERVIDORES.						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2087	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	ATIVIDADE	GESTÃO DO SUAS ESTRUTURADA E FOR	ANO	0,00	10.000,00
2088	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PR	ANO	0,00	31.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	41.000,00	
PROGRAMA: 0008 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA						
OBJETIVO: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA POR MEIO DA OFERTA ESTRUTURADA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS QUE ASSEGUREM O ACESSO A DIREITOS, A PREVENÇÃO DE VULNERABILIDADES E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO VULNERAL.						



DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1031 CONSTR./AMPL./REF./EQUIP.-UNID.PROT.SOCIAL BASICA	PROJETO	UNIDADE PROT. SOCIAL BASICA CONST	UN - UNIDADE	0,00	150.000,00
2042 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	ATIVIDADE	SERVIÇOS E PROGRAMAS DA PROTEÇÃO	ANO	0,00	1.323.500,00
2092 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIM	ANO	0,00	159.300,00
2093 PROCADSUAS	ATIVIDADE	GESTÃO DO SUAS ESTRUTURADA E FOR	ANO	0,00	15.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	1.647.800,00
PROGRAMA: 0009 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
OBJETIVO: OFERECER ATENÇÃO ESPECIALIZADA A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, POR MEIO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM FOCO NA PROTEÇÃO INTEGRAL, NO RESTABELECIMENTO DE DIREITOS E NA SUPERAÇÃO DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA, NEGLIGÊNCIA, ABANDONO, EXPLORAÇÃO E DEMAIS VIOLAÇÕES.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO VULNERAL E E SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, NEGLIGÊNCIA, ABANDONO, EXPLORAÇÃO E DEMAIS VIOLAÇÕES.					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1132 CONSTRUÇÃO DO CREAS	PROJETO	CONTRUÇÃO DO CREAS CONCLUIDA	M² - METRO QUADRA	0,00	520.000,00
2046 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: SERVIÇOS E AÇÕES ESPECIALIZADAS	ATIVIDADE	SERVIÇOS E PROGRAMAS DA PROTEÇÃO	ANO	0,00	448.300,00
2104 AÇÕES PREVENTIVAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	ATIVIDADE	AÇÕES PREVENTIVAS DE ENFRENTAMEN	ANO	0,00	10.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	978.300,00
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
OBJETIVO: ASSEGURAR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CARÁTER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO, A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, VISANDO ATENDER NECESSIDADES URGENTES DECORRENTES DE NASCIMENTO, MORTE, SITUAÇÕES DE RISCO OU CALAMIDADE PÚBLICA, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2091 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS	ANO	0,00	70.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	70.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	2.737.100,00
UNIDADE: 003 FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 0009 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
OBJETIVO: OFERECER ATENÇÃO ESPECIALIZADA A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, POR MEIO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM FOCO NA PROTEÇÃO INTEGRAL, NO RESTABELECIMENTO DE DIREITOS E NA SUPERAÇÃO DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA, NEGLIGÊNCIA, ABANDONO, EXPLORAÇÃO E DEMAIS VIOLAÇÕES.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO VULNERAL E E SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, NEGLIGÊNCIA, ABANDONO, EXPLORAÇÃO E DEMAIS VIOLAÇÕES.					



DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CASA LAR	ATIVIDADE	ATIVIDADES DA CASA LAR MANTIDA	ANO	0,00	825.100,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	825.100,00	
PROGRAMA: 0025 CLÁUDIA PRESENTE COM AÇÃO SOCIAL						
OBJETIVO: FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO POR MEIO DE AÇÕES COMPLEMENTARES À PROTEÇÃO BÁSICA, MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, PROMOVENDO DIGNIDADE, INCLUSÃO PRODUTIVA E DESENVOLVIMENTO HUMANO.						
PÚBLICO ALVO: PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE NECESSITAM DE APOIO COMPLEMENTAR À PROTEÇÃO BÁSICA, INCLUINDO CASOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO GARANTIR DIGNIDADE, INCLUSÃO PRODUTIVA E DESENVOLVIMENTO HUMANO.						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2044	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR M	ANO	0,00	359.200,00
2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	ATIVIDADE	PROJETOS E AÇÕES EM DEFESA DOS DI	ANO	0,00	20.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	379.700,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	1.204.800,00	
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO						
PROGRAMA: 0025 CLÁUDIA PRESENTE COM AÇÃO SOCIAL						
OBJETIVO: FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO POR MEIO DE AÇÕES COMPLEMENTARES À PROTEÇÃO BÁSICA, MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, PROMOVENDO DIGNIDADE, INCLUSÃO PRODUTIVA E DESENVOLVIMENTO HUMANO.						
PÚBLICO ALVO: PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE NECESSITAM DE APOIO COMPLEMENTAR À PROTEÇÃO BÁSICA, INCLUINDO CASOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO GARANTIR DIGNIDADE, INCLUSÃO PRODUTIVA E DESENVOLVIMENTO HUMANO.						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2050	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO: APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	ATIVIDADE	PROJETOS E AÇÕES EM DEFESA DOS DI	ANO	0,00	104.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	104.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	104.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	5.400.000,00	
ÓRGÃO: 08 SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
PROGRAMA: 0002 GOVERNANÇA E APOIO À GESTÃO MUNICIPAL						
OBJETIVO: APOIAR E FORTALECER OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, GERENCIAIS E FINANCEIROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SETORES, A AGILIDADE NAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E O SUPORTE TÉCNICO ÀS SECRETARIAS FINALÍSTICAS. O PROGRAMA VISA GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA, CONTROLE E						



DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E NA MELHORIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DO  
APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E PATRIMONIAL.

PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SEUS SERVIDORES.

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2052	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇ	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	ANO	0,00	2.754.900,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	2.754.900,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	2.754.900,00

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

PROGRAMA: 0004 CLÁUDIA VERDE – GESTÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO: PROMOVER A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA POR MEIO DO USO CONSCIENTE DOS RECURSOS NATURAIS, DA RESTAURAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, DA  
EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DA APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA ENFRENTAR OS DESAFIOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E FORTALECER A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, COMUNIDADES RURAIS E URBANAS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, AGRICULTORES, E DEMAIS ATORES ENVOLVIDOS NA PRESERVAÇÃO E USO  
SUSTENTÁVEL DO MEIO AMBIENTE.

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1041	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS	PROJETO	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESIDU	UN - UNIDADE	0,00	654.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	654.000,00	

PROGRAMA: 0005 CLÁUDIA INFRAESTRUTURA E CUIDADO URBANO

OBJETIVO: GARANTIR A ORGANIZAÇÃO E A FUNCIONALIDADE DOS ESPAÇOS URBANOS POR MEIO DA OFERTA ESTRUTURADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, ILUMINAÇÃO,  
MOBILIDADE E APOIO À SEGURANÇA, ASSEGURANDO AMBIENTES PÚBLICOS ADEQUADOS, ACESSÍVEIS E SEGUROS PARA O CONVÍVIO SOCIAL E CONTRIBUINDO PARA O  
DESENVOLVIMENTO URBANO E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESPECIALMENTE OS USUÁRIOS DOS ESPAÇOS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DOPROJETO	EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MÁQUINA	UN - UNIDADE	0,00	200.000,00	
1042	INFRAESTRUTURA URBANA DE PASSEIOS PÚBLICOS, PISTAS DE CAMINHADA E	PROJETO	INFRAESTRUTURA URBANA DE PASSEIO	ANO	0,00	3.002.000,00
1134	ILUMINA CLAUDIA - CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	PROJETO	ENERGIA RENOVÁVEL GERADA PARA ILU	UN - UNIDADE	0,00	150.000,00
2053	MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	ATIVIDADE	REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MANTID	UN - UNIDADE	0,00	1.670.000,00
2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA	ATIVIDADE	LIMPEZA PUBLICA REALIZADA	ANO	0,00	1.176.300,00
2065	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO CEMITERIO	ATIVIDADE	CEMITÉRIO PUBLICO MANTIDO, LIMPO	ANO	0,00	341.100,00
2109	MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	ATIVIDADE	INFRAESTRUTURA URBANA MANTIDA E	ANO	0,00	1.256.400,00



DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

2110	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SERVIÇOS URBANOS DE LIMPEZA	ATIVIDADE	EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MANTIDOS E	ANO	0,00	2.397.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	10.193.300,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	10.847.300,00
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
PROGRAMA: 0024 CLÁUDIA LOGÍSTICA RURAL						
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA RURAL, PROMOVEDO O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, O ACESSO A SERVIÇOS E A INTEGRAÇÃO ENTRE O CAMPO E A CIDADE.						
PÚBLICO ALVO: PRODUTORES RURAIS, AGRICULTORES FAMILIARES, ASSENTAMENTOS E COMUNIDADES DO CAMPO QUE PRECISAM DE MELHORES ESTRADAS PARA ESCOAR PRODUÇÃO E ACESSAR SERVIÇOS, FORTALECENDO A CONEXÃO RURAL-URBANA.						
AÇÃO	TIPO		Produto	Unidade Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
1056	PAVIM. AGROESTRADA	PROJETO	AGROESTRADAS PAVIMENTADAS	KM - QUILOMETRO	0,00	5.500.000,00
1136	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA O FUNDO MUNIC	PROJETO	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULO	UN - UNIDADE	0,00	200.000,00
2055	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	ATIVIDADE	ESTRADAS VICINAIS RECUPERADAS E C	ANO	0,00	5.697.800,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	11.397.800,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	11.397.800,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					0,00	25.000.000,00
ÓRGÃO: 09 SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL						
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL						
PROGRAMA: 0002 GOVERNANÇA E APOIO À GESTÃO MUNICIPAL						
OBJETIVO: APOIAR E FORTALECER OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, GERENCIAIS E FINANCEIROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PROMOVEDO A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SETORES, A AGILIDADE NAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E O SUPORTE TÉCNICO ÀS SECRETARIAS FINALÍSTICAS. O PROGRAMA VISA GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E NA MELHORIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DO APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E PATRIMONIAL.						
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SEUS SERVIDORES.						
AÇÃO	TIPO		Produto	Unidade Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
2056	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIM	ATIVIDADE	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESEN	ANO	0,00	1.705.700,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	1.705.700,00
PROGRAMA: 0015 CLÁUDIA COMÉRCIO VIVO						
OBJETIVO: IMPULSIONAR O COMÉRCIO LOCAL EM CLÁUDIA, AMPLIANDO A FEIRA DO COMÉRCIO, CAPACITANDO EMPREENDEDORES E PROMOVEDO INTEGRAÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR.						
PÚBLICO ALVO: EMPREENDEDORES LOCAIS, MICRO E PEQUENOS COMERCIANTES, FEIRANTES E AGRICULTORES FAMILIARES.						



DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1046	ESTRUTURAÇÃO E FOMENTO DO EMPREENDEDORISMO LOCAL	PROJETO	AÇÕES DE FOMENTO AO EMPREENDEDOR	UN - UNIDADE	0,00	96.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	96.000,00	
PROGRAMA: 0016 AGROCLÁUDIA – PRODUÇÃO FAMILIAR E SUSTENTÁVEL						
OBJETIVO: APOIAR A PRODUÇÃO FAMILIAR E SUSTENTÁVEL NO MEIO RURAL POR MEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS QUE FORTALEÇAM A AGRICULTURA LOCAL, INCENTIVEM PRÁTICAS PRODUTIVAS RESPONSÁVEIS E CONTRIBUAM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO CAMPO E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.						
PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS AGRICULTORAS, ASSOCIAÇÕES RURAIS, PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEMAIS AGENTES DO MEIO RURAL BENEFICIÁRIOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1043	AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMAN./MAQUINAS - SEDER	PROJETO	EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MÁQUINA	UN - UNIDADE	0,00	3.300,00
1048	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	PROJETO	AÇÕES DE INCENTIVO A PRODUÇÃO AG	UN - UNIDADE	0,00	195.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	198.300,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	2.000.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	2.000.000,00	
ÓRGÃO: 10 SEC. MEIO AMBIENTE						
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
PROGRAMA: 0004 CLÁUDIA VERDE – GESTÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL						
OBJETIVO: PROMOVER A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA POR MEIO DO USO CONSCIENTE DOS RECURSOS NATURAIS, DA RESTAURAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DA APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA ENFRENTAR OS DESAFIOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E FORTALECER A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, COMUNIDADES RURAIS E URBANAS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, AGRICULTORES, E DEMAIS ATORES ENVOLVIDOS NA PRESERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DO MEIO AMBIENTE.						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1049	PROGRAMAS DE CONSERVACAO E PRESERVACAO AMBIENTAL	PROJETO	PROGRAMAS AMBIENTAIS DESENVOLVI	UN - UNIDADE	0,00	250.500,00
1057	EQUIPAR/ESTR. BRIGADA MISTA DE COMBATE AO INCENDIO	PROJETO	BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIOS EQ	UN - UNIDADE	0,00	6.050,00
1130	PROMOÇÃO DA COLETA SELETIVA E FOMENTO À GESTÃO DE RESÍDUOS RECICLÁPROJETO		ESTRUTURA DE APOIO A COLETA SELET	UN - UNIDADE	0,00	37.500,00
2057	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO	ANO	0,00	905.950,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	1.200.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	1.200.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	1.200.000,00	



DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ÓRGÃO: 11 SEC. ESPORTE E LAZER						
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
PROGRAMA: 0007 CLÁUDIA EM MOVIMENTO						
OBJETIVO: PROMOVER A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E O ESPORTE EM CLÁUDIA, INCENTIVANDO SAÚDE, INCLUSÃO, FORMAÇÃO ESPORTIVA E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES PARA TODAS AS IDADES.						
PÚBLICO ALVO: ATLETAS DO MUNÍCIPIO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES.						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1050	CONSTR./AMPL./REF./EQUIP. DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	PROJETO	ESPAÇOS ESPORTIVOS CONSTRUIDOS,	UN - UNIDADE	0,00	152.700,00
2058	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE	ANO	0,00	1.306.000,00
2107	APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	ATIVIDADE	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER A	ANO	0,00	91.300,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	1.550.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	1.550.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					0,00	1.550.000,00
ÓRGÃO: 12 SEC. PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO						
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO - PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO						
PROGRAMA: 0002 GOVERNANÇA E APOIO À GESTÃO MUNICIPAL						
OBJETIVO: APOIAR E FORTALECER OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, GERENCIAIS E FINANCEIROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SETORES, A AGILIDADE NAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E O SUPORTE TÉCNICO ÀS SECRETARIAS FINALÍSTICAS. O PROGRAMA VISA GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E NA MELHORIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DO APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E PATRIMONIAL.						
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SEUS SERVIDORES.						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2097	MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJ, ORÇAMENTO E GESTÃO	ATIVIDADE	GESTÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉG	ANO	0,00	480.000,00
2115	GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL	ATIVIDADE	GESTÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉG	ANO	0,00	20.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	500.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	500.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					0,00	500.000,00
ÓRGÃO: 13 SEC. CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE						
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO - CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE						
PROGRAMA: 0014 CONECTA CLÁUDIA – CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE						



DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

OBJETIVO: VALORIZAR A IDENTIDADE LOCAL, FORTALECER A PARTICIPAÇÃO JUVENIL E FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS DE PROMOÇÃO DA CULTURA, INCENTIVO AO PROTAGONISMO JOVEM E ESTÍMULO À ATIVIDADE TURÍSTICA, AMPLIANDO OPORTUNIDADES DE EXPRESSÃO, GERAÇÃO DE RENDA E PERTENCIMENTO COMUNITÁRIO.

PÚBLICO ALVO: JOVENS, ARTISTAS, AGENTES CULTURAIS, EMPREENDEDORES DO TURISMO E A COMUNIDADE EM GERAL INTERESSADA EM CULTURA E DESENVOLVIMENTO LOCAL.

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Fisica	Meta Financeira	
2095	MANUT. SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E JUVENTUDE	ATIVIDADE	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	ANO	0,00	459.600,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	459.600,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	0,00	459.600,00

UNIDADE: 002 SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

PROGRAMA: 0014 CONECTA CLÁUDIA – CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

OBJETIVO: VALORIZAR A IDENTIDADE LOCAL, FORTALECER A PARTICIPAÇÃO JUVENIL E FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS DE PROMOÇÃO DA CULTURA, INCENTIVO AO PROTAGONISMO JOVEM E ESTÍMULO À ATIVIDADE TURÍSTICA, AMPLIANDO OPORTUNIDADES DE EXPRESSÃO, GERAÇÃO DE RENDA E PERTENCIMENTO COMUNITÁRIO.

PÚBLICO ALVO: JOVENS, ARTISTAS, AGENTES CULTURAIS, EMPREENDEDORES DO TURISMO E A COMUNIDADE EM GERAL INTERESSADA EM CULTURA E DESENVOLVIMENTO LOCAL.

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Fisica	Meta Financeira	
1017	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E TRADICION	PROJETO	EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E TR	ANO	0,00	1.605.600,00
1131	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/20	PROJETO	PROJETOS CULTURAIS INCENTIVADOS	UN - UNIDADE	0,00	80.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	1.685.600,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	0,00	1.685.600,00

UNIDADE: 003 SUPERINTENDÊNCIA DE TURISMO E JUVENTUDE

PROGRAMA: 0014 CONECTA CLÁUDIA – CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

OBJETIVO: VALORIZAR A IDENTIDADE LOCAL, FORTALECER A PARTICIPAÇÃO JUVENIL E FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS DE PROMOÇÃO DA CULTURA, INCENTIVO AO PROTAGONISMO JOVEM E ESTÍMULO À ATIVIDADE TURÍSTICA, AMPLIANDO OPORTUNIDADES DE EXPRESSÃO, GERAÇÃO DE RENDA E PERTENCIMENTO COMUNITÁRIO.

PÚBLICO ALVO: JOVENS, ARTISTAS, AGENTES CULTURAIS, EMPREENDEDORES DO TURISMO E A COMUNIDADE EM GERAL INTERESSADA EM CULTURA E DESENVOLVIMENTO LOCAL.

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Fisica	Meta Financeira	
2096	MANUT. DAS AÇÕES DO TURISMO E JUVENTUDE	ATIVIDADE	AÇÕES VOLTADAS AO TURISMO E JUVE	ANO	0,00	14.800,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	14.800,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	0,00	14.800,00



DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

					TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	0,00	2.160.000,00
ÓRGÃO: 14 UNIDADE GESTORA DO RPPS -PREVI-CLAUDIA							
UNIDADE: 001 GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROGRAMA: 0012 GOVERNANÇA E GESTÃO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA							
OBJETIVO: ASSEGURAR A GESTÃO ESTRATÉGICA, ÉTICA E TRANSPARENTE DA POLÍTICA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL, POR MEIO DA ADEQUADA ADMINISTRAÇÃO DOS BENEFÍCIOS, ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES, INVESTIMENTOS, CONTROLE ATUARIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS. PROMOVER A SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS, COM FOCO NA PROTEÇÃO SOCIAL DOS SERVIDORES E NO PLENO ATENDIMENTO AOS DIREITOS DOS SEGURADOS E DEPENDENTES.							
PÚBLICO ALVO: PÚBLICO PADRÃO (SEGURADOS DO RPPS)							
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira		
1054	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO RPPS	PROJETO	BENS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	30.000,00	
2059	MANUTENÇÃO E SUPORTE ÀS ATIVIDADES DO RPPS	ATIVIDADE	RPPS MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	664.568,00	
2061	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TÉCNICA PARA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA NO RPPS	ATIVIDADE	SERVIDOR CAPACITADO	UN - UNIDADE	0,00	47.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	741.568,00	
PROGRAMA: 9997 RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS							
OBJETIVO: EXECUTAR DESPESAS DE CARÁTER EXCEPCIONAL E NÃO RECORRENTE, QUE NÃO RESULTAM DIRETAMENTE EM PRODUTOS OU SERVIÇOS À SOCIEDADE, MAS QUE SÃO NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.							
PÚBLICO ALVO: FUNDO DE PREVIDENCIA							
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira		
9997	CONSTITUIÇÃO E GESTÃO DA RESERVA DO RPPS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	GERAL	ANO	0,00	6.432,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	6.432,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	748.000,00	
UNIDADE: 002 GESTAO DO PLANO PREVIDENCIARIO EM CAPITALIZACAO							
PROGRAMA: 0010 GESTÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS							
OBJETIVO: EXECUTAR A GESTÃO EFICIENTE, CÉLERE E SEGURA DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES AOS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A UNIFORMIDADE DE CRITÉRIOS E A GARANTIA DE DIREITOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.							
PÚBLICO ALVO: PÚBLICO PADRÃO (SEGURADOS DO RPPS)							
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira		
2060	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS POR CAPITALIZAÇÃO – RPPS	ATIVIDADE	BENEFICIO CONCEDIDO	UN - UNIDADE	0,00	6.022.500,00	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AV. GASPAR DUTRA, Nº 0, CENTRO, CLAUDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	6.022.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	6.022.500,00
UNIDADE: 003 RESERVA DE CONTINGENCIA-RPPS						
PROGRAMA: 9997 RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS						
OBJETIVO: EXECUTAR DESPESAS DE CARÁTER EXCEPCIONAL E NÃO RECORRENTE, QUE NÃO RESULTAM DIRETAMENTE EM PRODUTOS OU SERVIÇOS À SOCIEDADE, MAS QUE SÃO NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.						
PÚBLICO ALVO: FUNDO DE PREVIDENCIA						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
9997	CONSTITUIÇÃO E GESTÃO DA RESERVA DO RPPS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	GERAL	ANO	0,00	2.668.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	2.668.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	2.668.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					0,00	9.438.500,00
ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA						
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA						
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA						
OBJETIVO: EXECUTAR DESPESAS DE CARÁTER EXCEPCIONAL E NÃO RECORRENTE, QUE NÃO RESULTAM DIRETAMENTE EM PRODUTOS OU SERVIÇOS À SOCIEDADE, MAS QUE SÃO NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.						
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGENCIA CONSTITU	ANO	0,00	150.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	150.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	150.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					0,00	150.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA					20,00	133.638.500,00

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) - RECEITAS EXCETO FONTES RPPS**  
**2026**

RECEITAS	2023		2024		2025	2026	2027	2028
	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>69.001.000,00</b>	<b>79.062.810,96</b>	<b>76.900.000,00</b>	<b>86.553.835,09</b>	<b>87.701.921,00</b>	<b>101.361.739,37</b>	<b>107.785.900,00</b>	<b>114.610.500,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.548.900,00	12.577.676,26	11.612.900,00	12.734.094,22	12.779.215,85	13.998.400,00	14.838.200,00	15.728.500,00
Contribuições	1.340.000,00	1.419.888,90	1.500.000,00	2.280.187,21	1.900.000,00	1.820.000,00	1.929.200,00	2.045.000,00
Receita Patrimonial	147.100,00	1.084.716,27	523.500,00	955.853,21	853.140,00	2.574.300,00	2.690.300,00	2.811.500,00
Aplicações Financeiras (II)	147.100,00	1.084.181,27	523.500,00	954.813,21	853.140,00	2.555.800,00	2.670.700,00	2.790.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	535,00	-	1.040,00	-	18.500,00	19.600,00	20.700,00
Receitas de Serviços	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	57.767.000,00	63.100.717,93	63.160.500,00	70.246.308,12	71.843.565,15	82.679.359,37	88.032.300,00	93.724.300,00
Outras Receitas Correntes	148.000,00	879.811,60	103.100,00	337.392,33	326.000,00	289.680,00	295.900,00	301.200,00
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes Restantes	148.000,00	879.811,60	103.100,00	337.392,33	326.000,00	289.680,00	295.900,00	301.200,00
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Financeiras (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes Restantes	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS TOTAL CORRENTES (EXCETO FONTE RPPS) (VII) = (I + IV)</b>	<b>69.001.000,00</b>	<b>79.062.810,96</b>	<b>76.900.000,00</b>	<b>86.553.835,09</b>	<b>87.701.921,00</b>	<b>101.361.739,37</b>	<b>107.785.900,00</b>	<b>114.610.500,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (VIII) = (VII - (II + III + V + VI))</b>	<b>68.853.900,00</b>	<b>77.978.629,69</b>	<b>76.376.500,00</b>	<b>85.599.021,88</b>	<b>86.848.781,00</b>	<b>98.805.939,37</b>	<b>105.115.200,00</b>	<b>111.819.700,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (IX)</b>	<b>5.349.000,00</b>	<b>4.280.053,26</b>	<b>100.000,00</b>	<b>20.802.233,87</b>	<b>35.298.079,00</b>	<b>22.838.260,63</b>	<b>5.710.000,00</b>	<b>6.034.700,00</b>
Operações de Crédito (X)	1.500.000,00	2.179.895,81	-	529.942,57	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	100.000,00	248.016,70	100.000,00	330.246,55	250.000,00	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	100.000,00	248.016,70	100.000,00	330.246,55	250.000,00	-	-	-
Transferências de Capital	3.749.000,00	1.852.140,75	-	19.942.044,75	35.048.079,00	22.838.260,63	5.710.000,00	6.034.700,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Operações de Crédito (XVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XIX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS TOTAL DE CAPITAL (EXCETO FONTE RPPS) (XXI) = (IX + XV)</b>	<b>5.349.000,00</b>	<b>4.280.053,26</b>	<b>100.000,00</b>	<b>20.802.233,87</b>	<b>35.298.079,00</b>	<b>22.838.260,63</b>	<b>5.710.000,00</b>	<b>6.034.700,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXII) = (XXI - (X + XI + XII + XIII + XIV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX))</b>	<b>3.849.000,00</b>	<b>2.100.157,45</b>	<b>100.000,00</b>	<b>20.272.291,30</b>	<b>35.298.079,00</b>	<b>22.838.260,63</b>	<b>5.710.000,00</b>	<b>6.034.700,00</b>

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT 18/09/2025 - Hora 10:32

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) - RECEITAS COM FONTES RPPS**  
**2026**

RECEITAS	2023		2024		2025	2026	2027	2028
	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal
<b>RECEITAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (I)</b>	<b>2.086.441,98</b>	<b>3.510.146,42</b>	<b>2.729.946,00</b>	<b>8.089.805,91</b>	<b>2.939.000,00</b>	<b>4.118.500,00</b>	<b>4.447.580,00</b>	<b>4.804.517,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições	1.615.940,00	1.493.652,63	1.839.114,00	1.855.032,86	2.006.500,00	3.115.500,00	3.364.340,00	3.634.687,00
Receita Patrimonial	380.000,00	2.016.493,79	800.000,00	5.937.065,88	850.000,00	900.000,00	972.000,00	1.049.600,00
Aplicações Financeiras (II)	380.000,00	2.016.493,79	800.000,00	5.937.065,88	850.000,00	900.000,00	972.000,00	1.049.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	90.501,98	-	90.832,00	297.707,17	82.500,00	103.000,00	111.240,00	120.230,00
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes Restantes	90.501,98	-	90.832,00	297.707,17	82.500,00	103.000,00	111.240,00	120.230,00
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (IV)</b>	<b>3.068.558,02</b>	<b>2.751.775,02</b>	<b>3.374.054,00</b>	<b>3.388.571,47</b>	<b>3.956.000,00</b>	<b>5.320.000,00</b>	<b>5.781.420,00</b>	<b>6.015.483,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições	2.014.500,00	1.694.254,82	2.124.054,00	2.138.571,46	2.556.000,00	3.520.000,00	3.801.420,00	4.105.483,00
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.054.058,02	1.057.520,20	1.250.000,00	1.250.000,01	1.400.000,00	1.800.000,00	1.980.000,00	1.910.000,00
Outras Receitas Financeiras (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes Restantes	1.054.058,02	1.057.520,20	1.250.000,00	1.250.000,01	1.400.000,00	1.800.000,00	1.980.000,00	1.910.000,00
<b>RECEITAS TOTAL CORRENTES (COM FONTE RPPS) (VII) = (I + IV)</b>	<b>5.155.000,00</b>	<b>6.261.921,44</b>	<b>6.104.000,00</b>	<b>11.478.377,38</b>	<b>6.895.000,00</b>	<b>9.438.500,00</b>	<b>10.229.000,00</b>	<b>10.820.000,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VIII) = (VII - (II + III + V + VI))</b>	<b>4.775.000,00</b>	<b>4.245.427,65</b>	<b>5.304.000,00</b>	<b>5.541.311,50</b>	<b>6.045.000,00</b>	<b>8.538.500,00</b>	<b>9.257.000,00</b>	<b>9.770.400,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (IX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Operações de Crédito (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Aliações de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Operações de Crédito (XVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XIX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Aliações de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS TOTAL DE CAPITAL (COM FONTE RPPS) (XXI) = (IX + XV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXII) = (XXI - (X + XI + XII + XIII + XIV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX))</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) - DESPESAS EXCETO FONTES RPPS**  
**2026**

DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO FONTE RPPS)	2023		2024		2025	2026	2027	2028
	Meta Fiscal	Pago	Meta Fiscal	Pago	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	<b>62.918.500,00</b>	<b>69.157.989,99</b>	<b>70.013.500,00</b>	<b>78.242.077,14</b>	<b>79.497.929,00</b>	<b>90.449.650,00</b>	<b>96.476.900,00</b>	<b>102.299.300,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	25.039.000,00	25.747.670,60	28.344.179,00	28.354.078,50	31.547.177,60	35.507.930,00	38.122.600,00	40.809.260,00
Juros e Encargos da Dívida (II)	2.220.000,00	2.068.615,81	2.080.000,00	1.851.773,62	2.303.300,00	1.800.000,00	1.926.000,00	2.060.800,00
Outras Despesas Correntes	35.659.500,00	41.341.703,58	39.589.321,00	48.036.225,02	45.647.451,40	53.141.720,00	56.428.300,00	59.429.240,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>11.381.500,00</b>	<b>12.994.471,41</b>	<b>6.926.500,00</b>	<b>15.198.099,13</b>	<b>43.402.071,00</b>	<b>33.600.350,00</b>	<b>16.889.000,00</b>	<b>18.205.900,00</b>
Investimentos	9.941.500,00	11.532.088,20	5.316.500,00	13.291.124,11	41.820.631,00	31.680.350,00	14.834.600,00	16.007.700,00
Inversões Financeiras						-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (IV)						-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (V)						-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (VI)						-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (VII)	1.440.000,00	1.462.383,21	1.610.000,00	1.906.975,02	1.581.440,00	1.920.000,00	2.054.400,00	2.198.200,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII)</b>	<b>50.000,00</b>		<b>60.000,00</b>		<b>100.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>140.000,00</b>
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA TOTAL (EXCETO FONTE RPPS) (IX) = (I + III + VIII)</b>	<b>74.350.000,00</b>	<b>82.152.461,40</b>	<b>77.000.000,00</b>	<b>93.440.176,27</b>	<b>123.000.000,00</b>	<b>124.200.000,00</b>	<b>113.495.900,00</b>	<b>120.645.200,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO FONTE RPPS) (X) = (I - II + III - IV - V - VI - VII + VIII)</b>	<b>70.690.000,00</b>	<b>78.621.462,38</b>	<b>73.310.000,00</b>	<b>89.681.427,63</b>	<b>119.115.260,00</b>	<b>120.480.000,00</b>	<b>109.515.500,00</b>	<b>116.386.200,00</b>

PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (EXCETO FONTE RPPS)	2023		2024		2025	2026	2027	2028
	Meta Fiscal	Pago	Meta Fiscal	Pago	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	<b>600.000,00</b>	<b>365.966,47</b>	<b>820.000,00</b>	<b>1.350.000,81</b>	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais			20.000,00	283.664,54				
Juros e Encargos da Dívida (II)								
Outras Despesas Correntes	600.000,00	365.966,47	800.000,00	1.066.336,27				
<b>DESPESAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>800.000,00</b>	<b>1.557.368,90</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.205.415,79</b>	<b>4.510.000,00</b>	-	-	-
Investimentos	800.000,00	1.557.368,90	1.000.000,00	1.205.415,79	4.510.000,00			
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (IV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (V)								
Aquisição de Título de Crédito (VI)								
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (VII)								
<b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR TOTAL (EXCETO FONTE RPPS) (VIII) = (I + III)</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>1.923.335,37</b>	<b>1.820.000,00</b>	<b>2.555.416,60</b>	<b>4.510.000,00</b>	-	-	-
<b>PGTO RESTOS A PAGAR DESP. PRIMÁRIAS (EXC. FONTE RPPS) (IX) = (I - II + III - IV - V - VI - VII)</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>1.923.335,37</b>	<b>1.820.000,00</b>	<b>2.555.416,60</b>	<b>4.510.000,00</b>	-	-	-

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) - DESPESAS EXCETO FONTES RPPS**  
**2026**

SUPERÁVIT FINANCEIRO (EXCETO FONTE RPPS)	2023		2024		2025	2026	2027	2028
	Meta Fiscal	Créditos	Meta Fiscal	Créditos	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	-	<b>4.101.384,63</b>	<b>600.000,00</b>	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais		565.983,00	400.000,00					
Juros e Encargos da Dívida (II)								
Outras Despesas Correntes		3.535.401,63	200.000,00					
<b>DESPESAS DE CAPITAL (III)</b>	-	<b>3.572.615,06</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>6.220.126,24</b>	-	-	-	-
Investimentos		3.572.615,06	2.000.000,00	6.220.126,24				
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (IV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (V)								
Aquisição de Título de Crédito (VI)								
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (VII)								
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO TOTAL (EXCETO FONTE RPPS) (VIII = I + III)</b>	-	<b>7.673.999,69</b>	<b>2.600.000,00</b>	<b>6.220.126,24</b>	-	-	-	-
<b>SUPERÁVIT FIN. DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTE RPPS) (IX = I - II + III - IV - V - VI - VII)</b>	-	<b>7.673.999,69</b>	<b>2.600.000,00</b>	<b>6.220.126,24</b>	-	-	-	-

Nota: este quadro serve para definir as projeções de 2026 até 2028 das quais irão compor a Meta Fiscal destes exercícios.

DESPESA TOTAL (EXCETO FONTE RPPS)	2023		2024		2025	2026	2027	2028
	Meta Fiscal	Pago	Meta Fiscal	Pago	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTE RPPS) (I)</b>	<b>63.518.500,00</b>	<b>69.523.956,46</b>	<b>71.433.500,00</b>	<b>79.592.077,95</b>	<b>79.497.929,00</b>	<b>90.449.650,00</b>	<b>96.476.900,00</b>	<b>102.299.300,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	25.039.000,00	25.747.670,60	28.764.179,00	28.637.743,04	31.547.177,60	35.507.930,00	38.122.600,00	40.809.260,00
Juros e Encargos da Dívida (II)	2.220.000,00	2.068.615,81	2.080.000,00	1.851.773,62	2.303.300,00	1.800.000,00	1.926.000,00	2.060.800,00
Outras Despesas Correntes	36.259.500,00	41.707.670,05	40.589.321,00	49.102.561,29	45.647.451,40	53.141.720,00	56.428.300,00	59.429.240,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTE RPPS) (III) = (I - II)</b>	<b>61.298.500,00</b>	<b>67.455.340,65</b>	<b>69.353.500,00</b>	<b>77.740.304,33</b>	<b>77.194.629,00</b>	<b>88.649.650,00</b>	<b>94.550.900,00</b>	<b>100.238.500,00</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTE RPPS) (IV) = (I - III)</b>	<b>2.220.000,00</b>	<b>2.068.615,81</b>	<b>2.080.000,00</b>	<b>1.851.773,62</b>	<b>2.303.300,00</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>1.926.000,00</b>	<b>2.060.800,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTE RPPS) (V)</b>	<b>12.181.500,00</b>	<b>14.551.840,31</b>	<b>9.926.500,00</b>	<b>16.403.514,92</b>	<b>47.912.071,00</b>	<b>33.600.350,00</b>	<b>16.889.000,00</b>	<b>18.205.900,00</b>
Investimentos	10.741.500,00	13.089.457,10	8.316.500,00	14.496.539,90	46.330.631,00	31.680.350,00	14.834.600,00	16.007.700,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (IX)	1.440.000,00	1.462.383,21	1.610.000,00	1.906.975,02	1.581.440,00	1.920.000,00	2.054.400,00	2.198.200,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTE RPPS) (X) = (V - (VI + VII + VIII + IX))</b>	<b>10.741.500,00</b>	<b>13.089.457,10</b>	<b>8.316.500,00</b>	<b>14.496.539,90</b>	<b>46.330.631,00</b>	<b>31.680.350,00</b>	<b>14.834.600,00</b>	<b>16.007.700,00</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTE RPPS) (XI) = (V - X)</b>	<b>1.440.000,00</b>	<b>1.462.383,21</b>	<b>1.610.000,00</b>	<b>1.906.975,02</b>	<b>1.581.440,00</b>	<b>1.920.000,00</b>	<b>2.054.400,00</b>	<b>2.198.200,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (EXCETO FONTE RPPS) (XII)</b>	<b>50.000,00</b>	-	<b>60.000,00</b>	-	<b>100.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>140.000,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (EXCETO FONTE RPPS) (XIII) = (III + X + XII)</b>	<b>72.090.000,00</b>	<b>80.544.797,75</b>	<b>77.730.000,00</b>	<b>92.236.844,23</b>	<b>123.625.260,00</b>	<b>120.480.000,00</b>	<b>109.515.500,00</b>	<b>116.386.200,00</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS TOTAL (EXCETO FONTE RPPS) (XIV) = (IV + XI)</b>	<b>3.660.000,00</b>	<b>3.530.999,02</b>	<b>3.690.000,00</b>	<b>3.758.748,64</b>	<b>3.884.740,00</b>	<b>3.720.000,00</b>	<b>3.980.400,00</b>	<b>4.259.000,00</b>

Nota: este quadro corresponde a consolidação de Despesa Orçamentária, Pagamento de Restos a Pagar e Superávit Financeiro, com excessão dos anos anteriores, onde o Superávit já consta junto a realização da Despesa Orçamentária.

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT 18/09/2025 - Hora 10:32

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) - DESPESAS COM FONTES RPPS**  
**2026**

DESPESA ORÇAMENTÁRIA (COM FONTE RPPS)	2023		2024		2025	2026	2027	2028
	Meta Fiscal	Pago	Meta Fiscal	Pago	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.281.450,00</b>	<b>3.767.162,41</b>	<b>4.912.931,11</b>	<b>4.347.224,86</b>	<b>5.569.950,00</b>	<b>6.734.068,00</b>	<b>7.776.890,00</b>	<b>7.891.664,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.939.900,00	3.587.699,49	4.488.910,00	4.054.749,60	5.146.000,00	6.095.944,44	7.058.600,00	7.081.300,00
Juros e Encargos da Dívida						-	-	-
Outras Despesas Correntes	341.550,00	179.462,92	424.021,11	292.475,26	423.950,00	638.123,56	718.290,00	810.364,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>8.000,00</b>	<b>-</b>	<b>8.800,00</b>	<b>-</b>	<b>15.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
Investimentos	8.000,00		8.800,00		15.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
Inversões Financeiras						-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos						-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						-	-	-
Aquisição de Título de Crédito						-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida						-	-	-
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>865.550,00</b>		<b>1.182.268,89</b>		<b>1.310.050,00</b>	<b>2.674.432,00</b>	<b>2.417.110,00</b>	<b>2.888.336,00</b>
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA TOTAL (COM FONTE RPPS)</b>	<b>5.155.000,00</b>	<b>3.767.162,41</b>	<b>6.104.000,00</b>	<b>4.347.224,86</b>	<b>6.895.000,00</b>	<b>9.438.500,00</b>	<b>10.229.000,00</b>	<b>10.820.000,00</b>

PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (COM FONTE RPPS)	2023		2024		2025	2026	2027	2028
	Meta Fiscal	Pago	Meta Fiscal	Pago	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>-</b>	<b>154,84</b>	<b>-</b>	<b>12.443,99</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Pessoal e Encargos Sociais				1.713,21				
Juros e Encargos da Dívida								
Outras Despesas Correntes		154,84		10.730,78				
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Investimentos								
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado								
Aquisição de Título de Crédito								
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida								
<b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR TOTAL (COM FONTE RPPS)</b>	<b>-</b>	<b>154,84</b>	<b>-</b>	<b>12.443,99</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) - DESPESAS COM FONTES RPPS**  
**2026**

CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (COM FONTE RPPS)	2023		2024		2025	2026	2027	2028
	Meta Fiscal	Créditos	Meta Fiscal	Créditos	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	-	<b>413.875,26</b>	-	<b>53.000,00</b>	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais		359.213,15		53.000,00				
Juros e Encargos da Dívida								
Outras Despesas Correntes		54.662,11						
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos								
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado								
Aquisição de Título de Crédito								
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida								
<b>CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO TOTAL (COM FONTE RPPS)</b>	-	<b>413.875,26</b>	-	<b>53.000,00</b>	-	-	-	-

Nota: este quadro serve para definir as projeções de 2026 até 2028 das quais irão compor a Meta Fiscal destes exercícios.

DESPESA TOTAL (COM FONTE RPPS)	2023		2024		2025	2026	2027	2028
	Meta Fiscal	Pago	Meta Fiscal	Pago	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal
<b>DESPESAS CORRENTES (COM FONTE RPPS) (I)</b>	<b>4.281.450,00</b>	<b>3.767.317,25</b>	<b>4.912.931,11</b>	<b>4.359.668,85</b>	<b>5.569.950,00</b>	<b>6.734.068,00</b>	<b>7.776.890,00</b>	<b>7.891.664,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.939.900,00	3.587.699,49	4.488.910,00	4.056.462,81	5.146.000,00	6.095.944,44	7.058.600,00	7.081.300,00
Juros e Encargos da Dívida (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	341.550,00	179.617,76	424.021,11	303.206,04	423.950,00	638.123,56	718.290,00	810.364,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTE RPPS) (III) = (I - II)</b>	<b>4.281.450,00</b>	<b>3.767.317,25</b>	<b>4.912.931,11</b>	<b>4.359.668,85</b>	<b>5.569.950,00</b>	<b>6.734.068,00</b>	<b>7.776.890,00</b>	<b>7.891.664,00</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTE RPPS) (IV) = (I - III)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL (COM FONTE RPPS) (V)</b>	<b>8.000,00</b>	-	<b>8.800,00</b>	-	<b>15.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
Investimentos	8.000,00	-	8.800,00	-	15.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTE RPPS) (X) = (V - (VI + VII + VIII + IX))</b>	<b>8.000,00</b>	-	<b>8.800,00</b>	-	<b>15.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTE RPPS) (XI) = (V - X)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (COM FONTE RPPS) (XII)</b>	<b>865.550,00</b>	-	<b>1.182.268,89</b>	-	<b>1.310.050,00</b>	<b>2.674.432,00</b>	<b>2.417.110,00</b>	<b>2.888.336,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (COM FONTE RPPS) (XIII) = (III + X + XII)</b>	<b>5.155.000,00</b>	<b>3.767.317,25</b>	<b>6.104.000,00</b>	<b>4.359.668,85</b>	<b>6.895.000,00</b>	<b>9.438.500,00</b>	<b>10.229.000,00</b>	<b>10.820.000,00</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS TOTAL (COM FONTE RPPS) (XIV) = (IV + XI)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT 18/09/2025 - Hora 10:32

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)**  
**2026**

RECEITAS PRIMÁRIAS	2023		2024		2025	2026	2027	2028
	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>69.001.000,00</b>	<b>79.062.810,96</b>	<b>76.900.000,00</b>	<b>86.553.835,09</b>	<b>87.701.921,00</b>	<b>101.361.739,37</b>	<b>107.785.900,00</b>	<b>114.610.500,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.548.900,00	12.577.676,26	11.612.900,00	12.734.094,22	12.779.215,85	13.998.400,00	14.838.200,00	15.728.500,00
Contribuições	1.340.000,00	1.419.888,90	1.500.000,00	2.280.187,21	1.900.000,00	1.820.000,00	1.929.200,00	2.045.000,00
Receita Patrimonial	147.100,00	1.084.716,27	523.500,00	955.853,21	853.140,00	2.574.300,00	2.690.300,00	2.811.500,00
Aplicações Financeiras (II)	147.100,00	1.084.181,27	523.500,00	954.813,21	853.140,00	2.555.800,00	2.670.700,00	2.790.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	535,00	-	1.040,00	-	18.500,00	19.600,00	20.700,00
Transferências Correntes	57.767.000,00	63.100.717,93	63.160.500,00	70.246.308,12	71.843.565,15	82.679.359,37	88.032.300,00	93.724.300,00
Demais Receitas Correntes	198.000,00	879.811,60	103.100,00	337.392,33	326.000,00	289.680,00	295.900,00	301.200,00
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	198.000,00	879.811,60	103.100,00	337.392,33	326.000,00	289.680,00	295.900,00	301.200,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>68.853.900,00</b>	<b>77.978.629,69</b>	<b>76.376.500,00</b>	<b>85.599.021,88</b>	<b>86.848.781,00</b>	<b>98.805.939,37</b>	<b>105.115.200,00</b>	<b>111.819.700,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	<b>4.775.000,00</b>	<b>4.245.427,65</b>	<b>5.304.000,00</b>	<b>5.541.311,50</b>	<b>6.045.000,00</b>	<b>8.538.500,00</b>	<b>9.257.000,00</b>	<b>9.770.400,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>380.000,00</b>	<b>2.016.493,79</b>	<b>800.000,00</b>	<b>5.937.065,88</b>	<b>850.000,00</b>	<b>900.000,00</b>	<b>972.000,00</b>	<b>1.049.600,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>5.349.000,00</b>	<b>4.280.053,26</b>	<b>100.000,00</b>	<b>20.802.233,87</b>	<b>35.298.079,00</b>	<b>22.838.260,63</b>	<b>5.710.000,00</b>	<b>6.034.700,00</b>
Operações de Crédito (VIII)	1.500.000,00	2.179.895,81	-	529.942,57	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	100.000,00	248.016,70	100.000,00	330.246,55	250.000,00	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	100.000,00	248.016,70	100.000,00	330.246,55	250.000,00	-	-	-
Transferências de Capital	3.749.000,00	1.852.140,75	-	19.942.044,75	35.048.079,00	22.838.260,63	5.710.000,00	6.034.700,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>3.849.000,00</b>	<b>2.100.157,45</b>	<b>100.000,00</b>	<b>20.272.291,30</b>	<b>35.298.079,00</b>	<b>22.838.260,63</b>	<b>5.710.000,00</b>	<b>6.034.700,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>77.477.900,00</b>	<b>84.324.214,79</b>	<b>81.780.500,00</b>	<b>111.412.624,68</b>	<b>128.191.860,00</b>	<b>130.182.700,00</b>	<b>120.082.200,00</b>	<b>127.624.800,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>72.702.900,00</b>	<b>80.078.787,14</b>	<b>76.476.500,00</b>	<b>105.871.313,18</b>	<b>122.146.860,00</b>	<b>121.644.200,00</b>	<b>110.825.200,00</b>	<b>117.854.400,00</b>

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)**  
**2026**

DESPESAS PRIMÁRIAS	2023		2024		2025	2026	2027	2028
	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	<b>63.518.500,00</b>	<b>69.523.956,46</b>	<b>71.433.500,00</b>	<b>79.592.077,95</b>	<b>79.497.929,00</b>	<b>90.449.650,00</b>	<b>96.476.900,00</b>	<b>102.299.300,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	25.039.000,00	25.747.670,60	28.764.179,00	28.637.743,04	31.547.177,60	35.507.930,00	38.122.600,00	40.809.260,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.220.000,00	2.068.615,81	2.080.000,00	1.851.773,62	2.303.300,00	1.800.000,00	1.926.000,00	2.060.800,00
Outras Despesas Correntes	36.259.500,00	41.707.670,05	40.589.321,00	49.102.561,29	45.647.451,40	53.141.720,00	56.428.300,00	59.429.240,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>	<b>61.298.500,00</b>	<b>67.455.340,65</b>	<b>69.353.500,00</b>	<b>77.740.304,33</b>	<b>77.194.629,00</b>	<b>88.649.650,00</b>	<b>94.550.900,00</b>	<b>100.238.500,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)</b>	<b>4.281.450,00</b>	<b>3.767.317,25</b>	<b>4.912.931,11</b>	<b>4.359.668,85</b>	<b>5.569.950,00</b>	<b>6.734.068,00</b>	<b>7.776.890,00</b>	<b>7.891.664,00</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>	<b>12.181.500,00</b>	<b>14.551.840,31</b>	<b>9.926.500,00</b>	<b>16.403.514,92</b>	<b>47.912.071,00</b>	<b>33.600.350,00</b>	<b>16.889.000,00</b>	<b>18.205.900,00</b>
Investimentos	10.741.500,00	13.089.457,10	8.316.500,00	14.496.539,90	46.330.631,00	31.680.350,00	14.834.600,00	16.007.700,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.440.000,00	1.462.383,21	1.610.000,00	1.906.975,02	1.581.440,00	1.920.000,00	2.054.400,00	2.198.200,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</b>	<b>10.741.500,00</b>	<b>13.089.457,10</b>	<b>8.316.500,00</b>	<b>14.496.539,90</b>	<b>46.330.631,00</b>	<b>31.680.350,00</b>	<b>14.834.600,00</b>	<b>16.007.700,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX-a)</b>	<b>50.000,00</b>	<b>-</b>	<b>60.000,00</b>	<b>-</b>	<b>100.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>140.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS (XXIX-b)</b>	<b>865.550,00</b>	<b>-</b>	<b>1.182.268,89</b>	<b>-</b>	<b>1.310.050,00</b>	<b>2.674.432,00</b>	<b>2.417.110,00</b>	<b>2.888.336,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)</b>	<b>8.000,00</b>	<b>-</b>	<b>8.800,00</b>	<b>-</b>	<b>15.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIXa + XXX)</b>	<b>76.379.450,00</b>	<b>84.312.115,00</b>	<b>82.651.731,11</b>	<b>96.596.513,08</b>	<b>129.210.210,00</b>	<b>127.244.068,00</b>	<b>117.327.390,00</b>	<b>124.317.864,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX-a)</b>	<b>72.090.000,00</b>	<b>80.544.797,75</b>	<b>77.730.000,00</b>	<b>92.236.844,23</b>	<b>123.625.260,00</b>	<b>120.480.000,00</b>	<b>109.515.500,00</b>	<b>116.386.200,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)</b>	<b>1.098.450,00</b>	<b>12.099,79</b>	<b>- 871.231,11</b>	<b>14.816.111,60</b>	<b>- 1.018.350,00</b>	<b>2.938.632,00</b>	<b>2.754.810,00</b>	<b>3.306.936,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII - XXXIII)</b>	<b>612.900,00</b>	<b>- 466.010,61</b>	<b>- 1.253.500,00</b>	<b>13.634.468,95</b>	<b>- 1.478.400,00</b>	<b>1.164.200,00</b>	<b>1.309.700,00</b>	<b>1.468.200,00</b>

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT 18/09/2025 - Hora 10:32

**Notas explicativas:**

a) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO NOMINAL**  
**2026**

ESPECIFICAÇÃO	2023		2024		2025	2026	2027	2028
	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (I)	612.900,00	- 466.010,61	- 1.253.500,00	13.634.468,95	- 1.478.400,00	1.164.200,00	1.309.700,00	1.468.200,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (II)	147.100,00	1.084.181,27	523.500,00	954.813,21	853.140,00	2.555.800,00	2.670.700,00	2.790.800,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (III)	2.220.000,00	2.068.615,81	2.080.000,00	1.851.773,62	2.303.300,00	1.800.000,00	1.926.000,00	2.060.800,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (IV) = (I + (II - III))</b>	<b>- 1.460.000,00</b>	<b>- 1.450.445,15</b>	<b>- 2.810.000,00</b>	<b>12.737.508,54</b>	<b>- 2.928.560,00</b>	<b>1.920.000,00</b>	<b>2.054.400,00</b>	<b>2.198.200,00</b>
<b>Dívida Consolidada</b>	<b>15.777.091,79</b>	<b>15.069.327,60</b>	<b>11.524.804,23</b>	<b>14.055.639,70</b>	<b>11.524.804,23</b>	<b>11.570.156,33</b>	<b>9.632.931,87</b>	<b>7.686.761,62</b>
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>6.077.091,79</b>	<b>6.732.927,74</b>	<b>- 125.195,77</b>	<b>- 6.075.655,72</b>	<b>6.674.804,23</b>	<b>- 3.252.843,67</b>	<b>- 5.413.068,13</b>	<b>- 7.608.238,38</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA (a)</b>	<b>- 81.825,61</b>	<b>- 2.079.334,58</b>	<b>6.202.287,56</b>	<b>12.808.583,46</b>	<b>- 6.800.000,00</b>	<b>9.927.647,90</b>	<b>2.160.224,46</b>	<b>2.195.170,25</b>

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT 18/09/2025 - Hora 10:32

**Notas explicativas:**

a) Corresponde a variação da Dívida Consolidada Líquida do Exercício Anterior em Relação ao Exercício

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - DÍVIDA PÚBLICA**  
**2026**

ESPECIFICAÇÃO	2023		2024		2025	2026	2027	2028
	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal	Meta Fiscal
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) <sup>(1)</sup></b>	<b>15.777.091,79</b>	<b>15.069.327,60</b>	<b>11.524.804,23</b>	<b>14.055.639,70</b>	<b>11.524.804,23</b>	<b>11.570.156,33</b>	<b>9.632.931,87</b>	<b>7.686.761,62</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>9.700.000,00</b>	<b>8.336.399,86</b>	<b>11.650.000,00</b>	<b>20.131.295,42</b>	<b>4.850.000,00</b>	<b>14.823.000,00</b>	<b>15.046.000,00</b>	<b>15.295.000,00</b>
Ativo Disponível (EXCETO FONTES RPPS)	10.000.000,00	9.729.531,52	12.000.000,00	20.666.838,89	5.000.000,00	17.300.000,00	17.600.000,00	18.000.000,00
Haveres Financeiros (EXCETO FONTES RPPS)								
(-) Restos a Pagar Processados (EXCETO FONTES RPPS)	300.000,00	1.393.131,66	350.000,00	535.543,47	150.000,00	2.477.000,00	2.554.000,00	2.705.000,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DCL (III) = (I - II)</b>	<b>6.077.091,79</b>	<b>6.732.927,74</b>	<b>- 125.195,77</b>	<b>- 6.075.655,72</b>	<b>6.674.804,23</b>	<b>- 3.252.843,67</b>	<b>- 5.413.068,13</b>	<b>- 7.608.238,38</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (EXCETO FONTES RPPS) - ABAIXO DA LINHA <sup>(2)</sup></b>	<b>- 81.825,61</b>	<b>- 2.079.334,58</b>	<b>6.202.287,56</b>	<b>12.808.583,46</b>	<b>- 6.800.000,00</b>	<b>9.927.647,90</b>	<b>2.160.224,46</b>	<b>2.195.170,25</b>

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT 18/09/2025 - Hora 10:32

**Notas explicativas:**

1) As metas fiscais da Dívida Consolidada foram projetadas levando em consideração a possibilidade de contratação da operação de crédito abaixo:

73 Operação de Crédito - FINISA - Lei 741/2019					
Ano	Saldo Anterior	Inscrição	Amortizações	Juros	Saldo Atual
2025	6.722.452,23		1.417.183,92		5.305.268,31
2026	5.305.268,31		1.417.183,92		3.888.084,39
2027	3.888.084,39		1.417.183,92		2.470.900,47
2028	2.470.900,47		1.417.183,92		1.053.716,55
2029	1.053.716,55		1.053.716,55		-

\* Juros totais previstos de R\$ 6.444.111,96 no decorrer de toda a operação

80 Operação de Crédito - Avançar Cidades					
Ano	Saldo Anterior	Inscrição	Amortizações	Juros	Saldo Atual
2025	4.339.582,18		136.614,46		4.202.967,72
2026	4.202.967,72		145.040,54		4.057.927,18
2027	4.057.927,18		153.986,33		3.903.940,85
2028	3.903.940,85		163.483,87		3.740.456,98
2029	3.740.456,98		173.567,19		3.566.889,79
2030	3.566.889,79		184.272,44		3.382.617,35
2031	3.382.617,35		195.637,96		3.186.979,39
2032	3.186.979,39		207.704,48		2.979.274,91
2033	2.979.274,91		220.515,24		2.758.759,67
2034	2.758.759,67		234.116,14		2.524.643,53
2035	2.524.643,53		248.555,91		2.276.087,62

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - DÍVIDA PÚBLICA**  
**2026**

<b>2036</b>	2.276.087,62		263.886,29		2.012.201,33
<b>2037</b>	2.012.201,33		280.162,22		1.732.039,11
<b>2038</b>	1.732.039,11		297.442,01		1.434.597,10
<b>2039</b>	1.434.597,10		315.787,58		1.118.809,52
<b>2040</b>	1.118.809,52		335.264,67		783.544,85
<b>2041</b>	783.544,85		355.943,06		427.601,79
<b>2042</b>	427.601,79		415.975,74		11.626,05

\* Juros totais previstos de R\$ 5.757.710,18 no decorrer de toda a operação

<b>83 Operação de Crédito - Contrato 0600897-52</b>					
<b>Ano</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Amortizações</b>	<b>Juros</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>2025</b>	2.436.920,30		375.000,00		2.061.920,30
<b>2026</b>	2.061.920,30		375.000,00		1.686.920,30
<b>2027</b>	1.686.920,30		375.000,00		1.311.920,30
<b>2028</b>	1.311.920,30		375.000,00		936.920,30
<b>2029</b>	936.920,30		375.000,00		561.920,30
<b>2030</b>	561.920,30		375.000,00		186.920,30
<b>2031</b>	186.920,30		153.194,25		33.726,05
<b>2032</b>	33.726,05		33.726,05		-

2) Corresponde a variação da Dívida Consolidada Líquida do Exercício Anterior em Relação ao Exercício

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2026**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$

1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	6.378.223,55
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>6.378.223,55</b>
<b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>	
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>6.378.223,55</b>
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	<b>4.234.339,99</b>
Novas DOCC	4.234.339,99
Novas DOCC geradas por PPP	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>2.143.883,56</b>

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT 15/09/2025 - Hora 14:17

Receitas Permanentes	2025	2026	Variação
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>13.450.507,75</b>	<b>13.998.400,00</b>	<b>547.892,25</b>
IPTU	1.909.558,37	2.074.000,00	164.441,63
ISS	5.342.473,27	5.644.000,00	301.526,73
ITBI	1.290.450,01	1.500.000,00	209.549,99
IRRF	2.506.258,31	2.796.900,00	290.641,69
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	644.956,90	672.000,00	27.043,10
Taxas pela Prestação de Serviços	588.041,12	560.000,00	- 28.041,12
Contribuição de Melhoria	1.168.769,77	751.500,00	- 417.269,77
<b>Receitas de Contribuições</b>	<b>3.185.573,11</b>	<b>4.935.500,00</b>	<b>1.749.926,89</b>
Receitas Previdenciárias	1.526.512,55	3.115.500,00	1.588.987,45
Outras Receitas de Contribuições	1.659.060,56	1.820.000,00	160.939,44
<b>Transferências Correntes</b>	<b>66.298.808,56</b>	<b>70.379.212,97</b>	<b>4.080.404,41</b>
Cota-Parte do FPM (80%)	13.927.361,16	14.604.000,00	676.638,84
Cota-Parte do ICMS (80%)	31.641.119,26	33.529.040,00	1.887.920,74
Cota-Parte do IPVA (80%)	2.700.380,84	2.856.000,00	155.619,16
Cota-Parte do ITR (80%)	1.560.000,04	1.600.000,00	39.999,96
Transferências do FUNDEB	14.773.798,21	16.276.921,37	1.503.123,16
Outras Transferências Correntes Estado	1.696.149,05	1.513.251,60	- 182.897,45
<b>Total de Receitas Permanentes</b>	<b>82.934.889,42</b>	<b>89.313.112,97</b>	<b>6.378.223,55</b>

Despesas Continuadas	2025	2026	Variação
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>37.369.534,45</b>	<b>41.603.874,44</b>	<b>4.234.339,99</b>

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2026**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$

1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	Isenção	Conforme art. 389 da Lei Complementar 023/2014: O imóvel residencial de propriedade de pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais; de pessoa viúva; de aposentada ou pensionista; de portadores de deficiência física ou mental incapacitados para o trabalho, cujos rendimentos não ultrapassem 03 (três) salários mínimos mensais e que utilizem o imóvel como sua residência habitual; b) o imóvel residencial de propriedade de portadores de tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids) e fibrose cística (mucoviscidose) cujos rendimentos não ultrapassem 05 (cinco) salários mínimos mensais, e que utilizem o imóvel como sua residência habitual; c) o imóvel de propriedade de associação de moradores, clube de mães e centros comunitários, legalmente constituídos nos termos da lei aplicável; d) os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade, mediante convênio para uso exclusivo da União, Estado e Município; e) os imóveis pertencentes às sociedades de economia mista Municipal, autarquias e fundações instituídas pelo Município; f) os imóveis não comercializados de loteamentos ou etapas não implantadas de loteamentos nos termos do dispositivo legal que os aprovou. Esta isenção perdurará até o exercício da efetiva implantação do loteamento ou suas etapas;	10.000,00	18.000,00	27.100,00	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
DIVIDA ATIVA - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas Diversas, ISSQN e Contribuição de Melhoria	Desconto	Conforme legislação Municipal específica.	14.000,00	15.000,00	16.000,00	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	Desconto	IPTU - Desconto 20% para pagamento em cota única. CTM., conforme Lei Complementar 023/2014, art. 228;	290.000,00	300.000,00	310.000,00	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
<b>TOTAL</b>			<b>314.000,00</b>	<b>333.000,00</b>	<b>353.100,00</b>	

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT 15/09/2025 - Hora 14:17

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2026**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.835.439,35</b>	<b>5.923.597,99</b>	<b>11.140.446,94</b>
<b>Receitas de Contribuições</b>	<b>3.193.380,11</b>	<b>2.868.620,33</b>	<b>3.621.770,89</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>1.412.890,47</b>	<b>1.488.445,81</b>	<b>1.847.578,01</b>
Ativo	1.258.631,08	1.192.737,62	1.511.090,92
Inativo	140.402,70	272.012,01	312.917,05
Pensionista	13.856,69	23.696,18	23.570,04
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>1.780.489,64</b>	<b>1.380.174,52</b>	<b>1.774.192,88</b>
Ativo	1.780.489,64	1.380.174,52	1.774.192,88
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>132.826,88</b>	<b>1.997.457,46</b>	<b>5.970.968,87</b>
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	132.826,88	1.997.457,46	5.970.968,87
Outras Receitas Patrimoniais			
<b>Receita de Serviços</b>			
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>509.232,36</b>	<b>1.057.520,20</b>	<b>1.547.707,18</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			297.707,17
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	509.232,36	1.057.520,20	1.250.000,01
Demais Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>3.326.206,99</b>	<b>4.866.077,79</b>	<b>9.890.446,93</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Benefícios</b>	<b>2.922.997,59</b>	<b>3.477.892,07</b>	<b>3.940.608,78</b>
Aposentadorias	2.583.092,02	3.087.981,44	3.533.618,82
Pensões por Morte	339.905,57	389.910,63	406.989,96
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>16.608,37</b>	<b>21.611,07</b>	<b>81.863,75</b>
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	16.608,37	21.611,07	81.863,75
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>2.939.605,96</b>	<b>3.499.503,14</b>	<b>4.022.472,53</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>386.601,03</b>	<b>1.366.574,65</b>	<b>5.867.974,40</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
VALOR	550.994,00	865.550,00	1.182.268,89
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	509.232,36	1.057.520,20	1.250.000,01
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.040,89	85.000,60	411.479,80
Investimentos e Aplicações	36.534.148,25	42.252.330,27	43.973.631,52
Outro Bens e Direitos			

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2026**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	-	-	-
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita Patrimonial</b>	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
<b>Receita de Serviços</b>			
<b>Outras Receitas Correntes</b>	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Benefícios</b>	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>	-	-	-
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2026**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Receitas Correntes	309.493,31	338.323,45	371.833,43
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>309.493,31</b>	<b>338.323,45</b>	<b>371.833,43</b>

<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	<b>258.763,98</b>	<b>296.930,05</b>	<b>357.849,15</b>
Pessoal e Encargos Sociais	106.604,16	128.347,42	132.496,82
Demais Despesas Correntes	152.159,82	168.582,63	225.352,33
<b>Despesas de Capital (XIV)</b>		-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>258.763,98</b>	<b>296.930,05</b>	<b>357.849,15</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>50.729,33</b>	<b>41.393,40</b>	<b>13.984,28</b>
-----------------------------------------------------------------------	------------------	------------------	------------------

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Contribuição dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------	----------	----------	----------

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant.) + (c)</b>
2024				44.385.111,32
2025	7.450.331,66	4.451.395,95	2.998.935,71	47.384.047,03
2026	7.479.514,11	5.119.925,90	2.359.588,20	49.743.635,23
2027	7.381.692,81	5.857.917,76	1.523.775,05	51.267.410,28
2028	6.986.174,70	7.040.601,20	- 54.426,50	51.212.983,78
2029	6.904.472,53	7.266.502,38	- 362.029,85	50.850.953,93
2030	6.779.202,93	7.558.936,17	- 779.733,25	50.071.220,68
2031	6.695.479,67	7.692.826,50	- 997.346,83	49.073.873,85
2032	6.515.985,65	8.030.739,07	- 1.514.753,42	47.559.120,43
2033	6.444.516,66	8.034.409,52	- 1.589.892,86	45.969.227,57
2034	6.196.521,61	8.429.734,67	- 2.233.213,06	43.736.014,51
2035	6.074.447,84	8.457.080,45	- 2.382.632,61	41.353.381,89
2036	5.748.375,63	8.909.050,25	- 3.160.674,62	38.192.707,28
2037	5.518.260,24	9.061.429,53	- 3.543.169,30	34.649.537,98
2038	5.209.859,94	9.335.594,35	- 4.125.734,41	30.523.803,57
2039	4.926.177,88	9.407.475,03	- 4.481.297,15	26.042.506,42
2040	4.303.047,20	10.262.198,34	- 5.959.151,14	20.083.355,28
2041	3.920.986,59	10.403.785,38	- 6.482.798,79	13.600.556,49

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2026**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

2042	3.434.381,60	10.582.105,90	-	7.147.724,30	6.452.832,19
2043	2.921.315,49	10.889.305,28	-	7.967.989,80	(1.515.157,61)
2044	2.826.249,25	10.892.290,27	-	8.066.041,01	(9.581.198,62)
2045	2.742.364,07	10.606.528,58	-	7.864.164,51	(17.445.363,13)
2046	2.633.498,60	10.558.730,48	-	7.925.231,87	(25.370.595,01)
2047	2.529.447,11	10.507.304,00	-	7.977.856,89	(33.348.451,90)
2048	2.355.070,13	10.463.842,35	-	8.108.772,22	(41.457.224,12)
2049	2.214.851,92	10.800.741,86	-	8.585.889,93	(50.043.114,05)
2050	1.963.868,60	11.260.083,62	-	9.296.215,02	(59.339.329,07)
2051	1.898.409,76	11.302.515,08	-	9.404.105,32	(68.743.434,39)
2052	1.785.917,55	10.887.384,79	-	9.101.467,24	(77.844.901,63)
2053	1.656.103,30	10.773.556,39	-	9.117.453,09	(86.962.354,72)
2054	1.542.169,37	10.680.368,33	-	9.138.198,97	(96.100.553,68)
2055	1.401.271,60	10.404.156,36	-	9.002.884,76	(105.103.438,45)
2056	493.279,12	10.499.654,90	-	10.006.375,78	(115.109.814,23)
2057	454.190,13	9.982.527,57	-	9.528.337,44	(124.638.151,67)
2058	381.275,12	9.491.208,26	-	9.109.933,14	(133.748.084,81)
2059	344.584,46	9.358.895,67	-	9.014.311,21	(142.762.396,02)
2060	133.541,24	9.009.633,48	-	8.876.092,25	(151.638.488,26)
2061	98.274,16	8.500.877,41	-	8.402.603,25	(160.041.091,51)
2062	99.256,90	7.908.591,36	-	7.809.334,46	(167.850.425,97)
2063	64.027,93	7.341.468,34	-	7.277.440,42	(175.127.866,39)
2064	64.668,21	7.075.729,63	-	7.011.061,42	(182.138.927,81)
2065	34.088,16	6.796.754,88	-	6.762.666,72	(188.901.594,54)
2066	15.769,50	5.756.179,94	-	5.740.410,44	(194.642.004,98)
2067	15.927,19	5.493.118,37	-	5.477.191,17	(200.119.196,15)
2068	16.086,46	5.215.613,79	-	5.199.527,33	(205.318.723,48)
2069	-	4.872.736,89	-	4.872.736,89	(210.191.460,37)
2070	-	4.434.570,06	-	4.434.570,06	(214.626.030,43)
2071	-	4.186.606,44	-	4.186.606,44	(218.812.636,88)
2072	-	3.934.844,64	-	3.934.844,64	(222.747.481,52)
2073	-	3.518.595,32	-	3.518.595,32	(226.266.076,83)
2074	-	3.170.591,63	-	3.170.591,63	(229.436.668,47)
2075	-	2.762.783,67	-	2.762.783,67	(232.199.452,14)
2076	-	2.100.527,25	-	2.100.527,25	(234.299.979,39)
2077	-	2.021.082,16	-	2.021.082,16	(236.321.061,54)
2078	-	1.735.986,46	-	1.735.986,46	(238.057.048,00)
2079	-	1.614.946,68	-	1.614.946,68	(239.671.994,68)
2080	-	1.555.376,85	-	1.555.376,85	(241.227.371,53)
2081	-	1.383.652,65	-	1.383.652,65	(242.611.024,18)
2082	-	1.089.400,47	-	1.089.400,47	(243.700.424,65)
2083	-	970.106,04	-	970.106,04	(244.670.530,68)
2084	-	792.157,87	-	792.157,87	(245.462.688,56)
2085	-	554.352,41	-	554.352,41	(246.017.040,97)
2086	-	431.896,17	-	431.896,17	(246.448.937,14)
2087	-	314.099,46	-	314.099,46	(246.763.036,60)
2088	-	315.962,05	-	315.962,05	(247.078.998,65)
2089	-	70.719,26	-	70.719,26	(247.149.717,90)
2090	-	61.884,57	-	61.884,57	(247.211.602,47)
2091	-	61.886,36	-	61.886,36	(247.273.488,82)
2092	-	2.150,49	-	2.150,49	(247.275.639,32)
2093	-	-	-	-	(247.275.639,32)
2094	-	-	-	-	(247.275.639,32)
2095	-	-	-	-	(247.275.639,32)

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2026**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

2096	-	-	-	(247.275.639,32)
2097	-	-	-	(247.275.639,32)
2098	-	-	-	(247.275.639,32)
2099	-	-	-	(247.275.639,32)
2100	-	-	-	(247.275.639,32)

**PFUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) <sup>3</sup>**

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant.) + (c)

FONTE: Prefeitura Municipal de Claudia Data de Emissão 03/09/2025 - Hora 13:52

**Notas Explicativas:**

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3 O Município não possui Plano Financeiro.

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2026**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$

1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>332.916,35</b>	<b>259.582,90</b>	<b>968.525,33</b>
Alienação de Bens Móveis	330.246,55	248.016,70	957.498,88
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.669,80	11.566,20	11.026,45

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>319.813,42</b>	<b>225.400,27</b>	<b>1.080.459,57</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>319.813,42</b>	<b>225.400,27</b>	<b>1.080.459,57</b>
Investimentos	319.813,42	225.400,27	1.080.459,57
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - II f)
<b>VALOR (III)</b>	<b>51.506,35</b>	<b>38.403,42</b>	<b>4.220,79</b>

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT 15/09/2025 - Hora 14:17

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2026**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	112.617.211,40	100,00	95.022.591,85	100,00	106.783.575,00	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>112.617.211,40</b>	<b>100,00</b>	<b>95.022.591,85</b>	<b>100,00</b>	<b>106.783.575,00</b>	<b>100,00</b>

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>
Patrimônio		-		-		-
Reservas		-		-		-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(1.343.071,91)	100,00	(390.808,45)	100,00	1.890.917,00	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>- 1.343.071,91</b>	<b>100,00</b>	<b>- 390.808,45</b>	<b>100,00</b>	<b>1.890.917,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT 15/09/2025 - Hora 14:17

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2026**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	74.350.000,00	77.000.000,00	3,56	123.000.000,00	59,74	124.200.000,00	0,98	113.495.900,00	- 8,62	120.645.200,00	6,30
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.702.900,00	76.476.500,00	5,19	122.146.860,00	59,72	121.644.200,00	- 0,41	110.825.200,00	- 8,89	117.854.400,00	6,34
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	75.750.000,00	81.420.000,00	7,49	127.510.000,00	56,61	124.200.000,00	- 2,60	113.495.900,00	- 8,62	120.645.200,00	6,30
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	72.090.000,00	77.730.000,00	7,82	123.625.260,00	59,04	120.480.000,00	- 2,54	109.515.500,00	- 9,10	116.386.200,00	6,27
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.155.000,00	6.104.000,00	18,41	6.895.000,00	12,96	9.438.500,00	36,89	10.229.000,00	8,38	10.820.000,00	5,78
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	4.775.000,00	5.304.000,00	11,08	6.045.000,00	13,97	8.538.500,00	41,25	9.257.000,00	8,41	9.770.400,00	5,55
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.289.450,00	4.921.731,11	14,74	5.584.950,00	13,48	6.764.068,00	21,11	7.811.890,00	15,49	7.931.664,00	1,53
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.289.450,00	4.921.731,11	14,74	5.584.950,00	13,48	6.764.068,00	21,11	7.811.890,00	15,49	7.931.664,00	1,53
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	612.900,00	- 1.253.500,00	- 304,52	- 1.478.400,00	17,94	1.164.200,00	- 178,75	1.309.700,00	12,50	1.468.200,00	12,10
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.098.450,00	- 871.231,11	- 179,31	- 1.018.350,00	16,89	2.938.632,00	- 388,57	2.754.810,00	- 6,26	3.306.936,00	20,04
Dívida Pública Consolidada (DC)	15.777.091,79	11.524.804,23	- 26,95	11.524.804,23	-	11.570.156,33	0,39	9.632.931,87	- 16,74	7.686.761,62	- 20,20
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.077.091,79	- 125.195,77	- 102,06	6.674.804,23	- 5.431,49	- 3.252.843,67	- 148,73	- 5.413.068,13	66,41	- 7.608.238,38	40,55
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	- 81.825,61	6.202.287,56	- 7.679,89	- 6.800.000,00	- 209,64	9.927.647,90	- 245,99	2.160.224,46	- 78,24	2.195.170,25	1,62

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	81.541.984,05	80.719.100,00	- 1,01	123.000.000,00	52,38	118.863.049,10	- 3,36	104.031.137,73	- 12,48	105.984.508,56	1,88
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.735.557,66	80.170.314,95	0,55	122.146.860,00	52,36	116.417.073,40	- 4,69	101.583.155,38	- 12,74	103.532.843,96	1,92
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	83.077.408,10	85.352.586,00	2,74	127.510.000,00	49,39	118.863.049,10	- 6,78	104.031.137,73	- 12,48	105.984.508,56	1,88
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	79.063.370,95	81.484.359,00	3,06	123.625.260,00	51,72	115.302.899,80	- 6,73	100.382.675,18	- 12,94	102.243.058,24	1,85
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.653.650,68	6.398.823,20	13,18	6.895.000,00	7,75	9.032.921,81	31,01	9.375.973,12	3,80	9.505.163,76	1,38
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.236.892,72	5.560.183,20	6,17	6.045.000,00	8,72	8.171.595,37	35,18	8.485.031,11	3,84	8.583.110,16	1,16
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.704.374,76	5.159.450,72	9,67	5.584.950,00	8,25	6.473.411,81	15,91	7.160.433,15	10,61	6.967.815,64	- 2,69
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.704.374,76	5.159.450,72	9,67	5.584.950,00	8,25	6.473.411,81	15,91	7.160.433,15	10,61	6.967.815,64	- 2,69
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	672.186,71	- 1.314.044,05	- 295,49	- 1.478.400,00	12,51	1.114.173,61	- 175,36	1.200.480,20	7,75	1.289.785,71	7,44
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.204.704,67	- 913.311,57	- 175,81	- 1.018.350,00	11,50	2.812.357,16	- 376,17	2.525.078,16	- 10,21	2.905.080,24	15,05
Dívida Pública Consolidada (DC)	17.303.232,91	12.081.452,27	- 30,18	11.524.804,23	- 4,61	11.072.979,55	- 3,92	8.829.612,89	- 20,26	6.752.673,56	- 23,52
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.664.937,75	- 131.242,73	- 101,97	6.674.804,23	- 5.185,85	- 3.113.066,96	- 146,64	- 4.961.656,20	59,38	- 6.683.692,40	34,71
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	- 89.740,72	6.501.858,05	- 7.345,16	- 6.800.000,00	- 204,59	9.501.050,72	- 239,72	1.980.076,89	- 79,16	1.928.415,22	- 2,61

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT 18/09/2025 - Hora 10:32

**Notas explicativas:**

a) A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

Variáveis	Executado			Metas		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Inflação Média (% anual) - IPCA	4,62%	4,83%	4,56%	4,49%	4,41%	4,34%
Índice para Deflação	1,0967	1,0483	-	1,0449	1,0910	1,1383

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2026**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	77.000.000,00	0,039	141,88	107.356.068,96	0,040	124,03	30.356.068,96	39,42
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	76.476.500,00	0,039	140,91	105.871.313,18	0,040	122,32	29.394.813,18	38,44
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	81.420.000,00	0,042	150,02	95.995.592,87	0,036	110,91	14.575.592,87	17,90
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	77.730.000,00	0,040	143,22	92.236.844,23	0,034	106,57	14.506.844,23	18,66
Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.104.000,00	0,003	11,25	11.478.377,38	0,004	13,26	5.374.377,38	88,05
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.304.000,00	0,003	9,77	5.541.311,50	0,002	6,40	237.311,50	4,47
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.921.731,11	0,003	9,07	4.359.668,85	0,002	5,04	- 562.062,26	- 11,42
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.921.731,11	0,003	9,07	4.359.668,85	0,002	5,04	- 562.062,26	- 11,42
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	- 1.253.500,00	- 0,001	- 2,31	13.634.468,95	0,005	15,75	14.887.968,95	- 1.187,71
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	- 871.231,11	- 0,000	- 1,61	14.816.111,60	0,006	17,12	15.687.342,71	- 1.800,59
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.524.804,23	0,006	21,24	14.055.639,70	0,005	16,24	2.530.835,47	21,96
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	- 125.195,77	- 0,000	- 0,23	- 6.075.655,72	- 0,002	- 7,02	- 5.950.459,95	4.752,92
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.202.287,56	0,003	11,43	12.808.583,46	0,005	14,80	6.606.295,90	106,51

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT 18/09/2025 - Hora 10:32

**Notas explicativas:**

a) A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

Parâmetros	Valor Previsto	Valor Realizado
	2024	2024
PIB nominal - MT	194.959	267.809
Receita Corrente Líquida - RCL	54.272.600,00	86.553.835,09

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2026**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	124.200.000,00	118.863.049,10	122,53	113.495.900,00	104.031.137,73	105,29	120.645.200,00	105.984.508,56	105,26
<b>Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>121.644.200,00</b>	<b>116.417.073,40</b>	<b>120,01</b>	<b>110.825.200,00</b>	<b>101.583.155,38</b>	<b>102,82</b>	<b>117.854.400,00</b>	<b>103.532.843,96</b>	<b>102,83</b>
Receitas Primárias Correntes	98.805.939,37	94.560.186,97	97,48	105.115.200,00	96.349.329,34	97,52	111.819.700,00	98.231.475,04	97,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.998.400,00	13.396.880,08	13,81	14.838.200,00	13.600.798,16	13,77	15.728.500,00	13.817.187,45	13,72
Transferências Correntes	82.679.359,37	79.126.576,10	81,57	88.032.300,00	80.691.023,43	81,67	93.724.300,00	82.335.011,06	81,77
Demais Receitas Primárias Correntes	2.128.180,00	2.036.730,79	2,10	2.244.700,00	2.057.507,76	2,08	2.366.900,00	2.079.276,53	2,07
Receitas Primárias de Capital	22.838.260,63	21.856.886,43	22,53	5.710.000,00	5.233.826,04	5,30	6.034.700,00	5.301.368,92	5,27
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	124.200.000,00	118.863.049,10	122,53	113.495.900,00	104.031.137,73	105,29	120.645.200,00	105.984.508,56	105,26
<b>Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)</b>	<b>120.480.000,00</b>	<b>115.302.899,80</b>	<b>118,86</b>	<b>109.515.500,00</b>	<b>100.382.675,18</b>	<b>101,60</b>	<b>116.386.200,00</b>	<b>102.243.058,24</b>	<b>101,55</b>
Despesas Primárias Correntes	88.649.650,00	84.840.319,65	87,46	94.550.900,00	86.666.017,89	87,72	100.238.500,00	88.057.611,59	87,46
Pessoal e Encargos Sociais	35.507.930,00	33.982.132,26	35,03	38.122.600,00	34.943.442,46	35,37	40.809.260,00	35.850.157,04	35,61
Outras Despesas Correntes	53.141.720,00	50.858.187,39	52,43	56.428.300,00	51.722.575,43	52,35	59.429.240,00	52.207.454,55	51,85
Despesas Primárias de Capital	31.680.350,00	30.319.025,74	31,25	14.834.600,00	13.597.498,37	13,76	16.007.700,00	14.062.459,32	13,97
Reserva de Contingência Primária	150.000,00	143.554,41	0,15	130.000,00	119.158,91	0,12	140.000,00	122.987,33	0,12
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	9.438.500,00	9.032.921,81	9,31	10.229.000,00	9.375.973,12	9,49	10.820.000,00	9.505.163,76	9,44
<b>Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)</b>	<b>8.538.500,00</b>	<b>8.171.595,37</b>	<b>8,42</b>	<b>9.257.000,00</b>	<b>8.485.031,11</b>	<b>8,59</b>	<b>9.770.400,00</b>	<b>8.583.110,16</b>	<b>8,52</b>
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	9.438.500,00	9.032.921,81	9,31	10.229.000,00	9.375.973,12	9,49	10.820.000,00	9.505.163,76	9,44
<b>Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)</b>	<b>9.438.500,00</b>	<b>9.032.921,81</b>	<b>9,31</b>	<b>10.229.000,00</b>	<b>9.375.973,12</b>	<b>9,49</b>	<b>10.820.000,00</b>	<b>9.505.163,76</b>	<b>9,44</b>
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)</b>	<b>1.164.200,00</b>	<b>1.114.173,61</b>	<b>1,15</b>	<b>1.309.700,00</b>	<b>1.200.480,20</b>	<b>1,22</b>	<b>1.468.200,00</b>	<b>1.289.785,71</b>	<b>1,28</b>
<b>Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)</b>	<b>264.200,00</b>	<b>252.847,16</b>	<b>0,26</b>	<b>337.700,00</b>	<b>309.538,19</b>	<b>0,31</b>	<b>418.600,00</b>	<b>367.732,12</b>	<b>0,37</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.555.800,00	2.445.975,69	2,52	2.670.700,00	2.447.982,35	2,48	2.790.800,00	2.451.664,60	2,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.800.000,00	1.722.652,89	1,78	1.926.000,00	1.765.385,10	1,79	2.060.800,00	1.810.373,52	1,80
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.570.156,33	11.072.979,55	11,41	9.632.931,87	8.829.612,89	8,94	7.686.761,62	6.752.673,56	6,71
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	- 3.252.843,67	- 3.113.066,96	- 3,21	- 5.413.068,13	- 4.961.656,20	- 5,02	- 7.608.238,38	- 6.683.692,40	- 6,64
<b>Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha</b>	<b>9.927.647,90</b>	<b>9.501.050,72</b>	<b>9,79</b>	<b>2.160.224,46</b>	<b>1.980.076,89</b>	<b>2,00</b>	<b>2.195.170,25</b>	<b>1.928.415,22</b>	<b>1,92</b>

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT 18/09/2025 - Hora 10:32

**Notas explicativas:**

a) A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

b) Metas acima considerando o seguinte **CENÁRIO MACROECONÔMICO (conforme PL LDO - ESTADO DE MT)**:

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2026**

Variáveis	Executado		Metas			
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
PIB Brasil a Preços Correntes (R\$ bilhões)	10.868	11.810	12.795	13.804	14.907	16.102
PIB Mato Grosso Variação Real (% a. a.)	6,50%	-3,44	4,1	3,8	3,5	3,5
Câmbio (R\$/US\$ - final do ano)	4,9	6,1	5,32	5,04	4,85	4,71
Inflação Média (% anual) - IPCA	4,62%	4,83%	4,56%	4,49%	4,41%	4,34%
Índice para Deflação				1,0449	1,0910	1,1383
Receita Corrente Líquida - RCL - Município - R\$ 1,00	79.062.811	86.553.835	87.704.421	101.364.739	107.789.140	114.614.030
PIB Mato Grosso a Preços Correntes (R\$ milhões)	285.081	267.809	290.656	311.811	336.175	36.417

c) A metodologia de apuração do "Valor Constante" corresponde ao "Valor Corrente" dividido pelo "Índice de Deflação" do respectivo, sendo este índice baseado na projeção de Inflação - IPCA.

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2026**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$

1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	500.000,00	Reserva de Contingência	150.000,00
Restituição de Tributos a Maior		Limitação de Empenho	500.000,00
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais	150.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>650.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>650.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>650.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>650.000,00</b>

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT 15/09/2025 - Hora 14:17

	<i>Situação</i>	<i>Detalhamento da Obra</i>	<i>Valor Total</i>	<i>Valor Executado</i>	<i>Valor a Executar</i>	<i>% Executado</i>	<i>Prev. De Conclusão</i>
Obras	Em Execução	Pavimentação Estrada Darlene	R\$ 37.623.361,39	R\$ 22.634.016,83	R\$ 14.989.344,56	60,16%	2026
Obras	Em Execução	Pavimentação Estrada Valdirene	R\$ 2.237.495,97	R\$ 2.040.045,92	R\$ 197.450,05	91,18%	2026
Obras	Em Execução	Drenagem e Pav. Bairro Florestal	R\$ 3.452.069,16	R\$ 1.234.000,00	R\$ 2.218.069,16	35,75%	2026
Educação	Em Execução	Const. Escola Doroth Stang	R\$ 8.347.092,24	R\$ -	R\$ 8.347.092,24	0,00%	2026
Educação	Em Execução	Const. Escola Rubem Alves	R\$ 6.960.406,02	R\$ -	R\$ 6.960.406,02	0,00%	2026
Educação	Em Execução	Const. Escola Florestan Fernandes	R\$ 6.007.900,00	R\$ -	R\$ 6.007.900,00	0,00%	2026
Assist.Social	Em Execução	Construção CREAS	R\$ 755.500,00	R\$ -	R\$ 755.500,00	0,00%	2026
Educação	Em Execução	Construção Creche FNDE	R\$ 2.950.000,00	R\$ -	R\$ 2.950.000,00	0,00%	2026